



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 375 | Terça-feira, 10 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Cláudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - Interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allend
Secretária Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	01
Secretarias	02
Procuradoria Geral do Município	02
Portaria	02
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	02
Procedimento Administrativo	02
Secretaria Municipal de Gestão	02
Gabinete	02
Procedimento Administrativo	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	02
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	03
Secretaria Municipal de Educação	05
Portaria	05
Secretaria Municipal de Saúde	07
Portaria	25
Atos do Prefeito	27
Decreto	27
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	28
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	28

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 1.166/2022 – CMDCA

Dispõe sobre a recomposição da Comissão de Orçamento e Fundo do CMDCA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.069/90 da ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, e Lei Municipal nº 6.004/2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, b da Resolução n.º 448/11 – Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IX do art. 22, da Lei n.º 6.004/15;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 1.132/2022 – CMDCA, que dispôs sobre a renovação da Comissão de Orçamento e Fundo da Criança;

CONSIDERANDO a deliberação do pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na 227ª Assembleia Ordinária do CMDCA, Reunião Ordinária n.º 004/2022, realizada em 20/04/2020, em que foi decidida a necessidade de recomposição da Comissão de Orçamento e Fundo do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr a composição da Comissão de Orçamento e Fundo da Criança, a qual passa a ser composta pelos seguintes membros do CMDCA:

I – Teresinha Aparecida Morockoski – Coordenadora (manteve);

II – Maurício Domingos de Campos – Membro (manteve);

III – Maria José Costa dos Santos – Membro (substituta);

IV – Joyce Gonçalves da Silva Marques Lemos (substituta).

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da Resolução n.º 1.132/2022-CMDCA, em especial a participação do servidor Douglian Neves da Silva – Secretária Municipal de Fazenda, como participante como convidado da Comissão de Orçamento e Fundo da Criança.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 20 de abril de 2022.



GISELENE GOMES CASTRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CMDCA

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA Nº 013/2022/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal 093/2003, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 010/2022 em desfavor de **BENEDITO DOS SANTOS SILVA** para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (irregularidade administrativa), conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação – SME, através do OFÍCIO Nº 001/2022/AJ/GS/SME, dado os indícios de ter cometido descumprimento de deveres legalmente atribuídos aos servidores públicos municipais, como elencados nos artigos 131 Incisos II, III, IV e IX; art. 132 Inciso XIV e XX; Art. 147 Incisos IV, XII, XIII da Lei Complementar Municipal Nº 093/2003.

Cuiabá-MT, 09 de Maio de 2022.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

Corregedor Geral do Município de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DE DISTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO ORIGINAL SERVIDOR TEMPORÁRIO: 2621 /2020

DISTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO: 905 /2022

CONTRATANTE: SMATED

CONTRATADO: REINALDO JÚNIOR OLIVEIRA DA SILVA

RG: 21785317 CPF: 04322227155

TÍTULO DE ELEITOR: 034744111880 ZONA: 39 SEÇÃO: 356

PIS/PASEP: 20148403020

FORMAÇÃO GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGA HORÁRIA:

CARGO/OCUPAÇÃO:

OBJETO: DISTRATO DO CONTRATO

DATA INÍCIO: 23/03/2020 VENCIMENTO: 02/05/2022

LOTAÇÃO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público. Inscrito no CNPJ nº 03.533.064/0001-46. CREDENCIADO: Valor Sociedade de Crédito Direto S.A., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.799.277/0001-75 ESPECIE: Termo de Credenciamento nº 002/2022. OBJETO: concessão de empréstimo e/ou financiamento com pagamento

mediante consignação em folha de pagamento. VIGENCIA: 12 (dose) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 5.412/2013 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022. Assinado por: Secretária Municipal de Gestão – Sra Ellaine Cristina Ferreira Mendes, pela Credenciante, e Sr. Sandro Cristiano Borges, como credenciado.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 491/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 36207 /2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) IVAN LUIZ VICTORIO, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Matrícula 4036706, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, conforme Lei Complementar nº 420/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 02/05/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 5 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 492/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 36409 /2022 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) DEGIVAL PEREIRA DIAS, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 4040453, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 03/05/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 5 de Maio de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de GestãoSecretaria Adjunta Especial de Licitações e
Contratos

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022/PMC**, processo administrativo nº 035.932/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: LOTE 1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DR. FÁBIO I, LOTE 2 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DOM AQUINO E LOTE 3 - REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO GRANDE TERCEIRO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTES	RESULTADO
A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP	HABILITADA
CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI	HABILITADA
R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI	HABILITADA
VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	HABILITADA



ANDARES CONSTRUTORA LTDA	INABILITADA
--------------------------	-------------

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "a" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá/MT, 09 de Maio de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

1º TERMO ADITIVO DA ATA 030/2021/PMC

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 14.382/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021/PMC

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, neste ato representado pelo sua secretária, **Sra. HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.5052567 SSP/MT e CPF/MF nº. 994.362.131-15, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a **empresa COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.207.506/0001-46, com sede a Rua da Fé, nº 77, Galpão 02, Jardim Primavera, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo **Sr. CATARINO CESAR DE ARRUDA**, portador da cédula de Identidade RG nº. 15325164 SSP/MT e CPF nº 002.866.921-55, doravante denominada **FORNECEDORA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste no reajuste de valores dos itens elencados, **se aplicam ao período de 18/10/2021 até 20/08/2022**.

Onde se lê:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	ATA	TOTAL
1	PACOTE DE AÇUCAR 2KG	20.000	R\$ 5,50	R\$ 110,00
2	PACOTE DE ARROZ 5 KG	20.000	R\$ 17,00	R\$ 340.000,00
3	PACOTE DE FEIJÃO 1 KG	40.000	R\$ 5,50	R\$ 220.000,00
5	PACOTE DE MACARRÃO SPAGETTI 500G	40.000	R\$ 2,25	R\$ 90.000,00
6	PACOTE DE BOLACHA ÁGUA E SAL 400G	20.000	R\$ 3,50	R\$ 70.000,00
7	PACOTE DE BOLACHA DOCE 400G	20.000	R\$ 3,50	R\$ 70.000,00
8	PACOTE DE FUBÁ 500G	20.000	R\$ 2,50	R\$ 50.000,00
9	GARRAFAS PET DE OLEO DE SOJA 900ML	40.000	R\$ 7,40	R\$ 296.000,00
11	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	20.000	R\$ 4,10	R\$ 82.000,00
12	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	20.000	R\$ 3,70	R\$ 74.000,00
13	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO 1KG	20.000	R\$ 3,19	R\$ 63.800,00
14	PACOTE DE CAFÉ 250G	20.000	R\$ 4,40	R\$ 88.000,00
15	PACOTE DE SABÃO EM BARRA C/5 UNID	20.000	R\$ 4,90	R\$ 98.000,00
16	PACOTE DE SABÃO EM PÓ 1KG	20.000	R\$ 5,30	R\$ 106.000,00
17	CREME DENTAL 90G	40.000	R\$ 2,70	R\$ 108.000,00
19	PACOTE DE PAPEL HIGIENICO C/ 4 ROLOS	20.000	R\$ 2,20	R\$ 44.000,00

Total: R\$ 1.909.800,00

Leia-se:

ITEM	PRODUTO	QUAT	VALOR	TOTAL	PERCENTUAL
1	PACOTE DE AÇUCAR 2KG	20.000	R\$ 6,90	R\$ 138.000,00	25,45%
2	PACOTE DE ARROZ 5 KG	20.000	R\$ 21,00	R\$ 420.000,00	23,53%
3	PACOTE DE FEIJÃO 1 KG	40.000	R\$ 7,00	R\$ 280.000,00	27,27%

5	PACOTE DE MACARRÃO SPAGETTI 500G	40.000	R\$ 2,70	R\$ 108.000,00	20,00%
6	PACOTE DE BOLACHA ÁGUA E SAL 400G	20.000	R\$ 4,40	R\$ 88.000,00	25,71%
7	PACOTE DE BOLACHA DOCE 400G	20.000	R\$ 4,40	R\$ 88.000,00	25,71%
8	PACOTE DE FUBÁ 500G	20.000	R\$ 3,25	R\$ 65.000,00	30,00%
9	GARRAFAS PET DE OLEO DE SOJA 900ML	40.000	R\$ 8,80	R\$ 352.000,00	18,92%
11	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	20.000	R\$ 6,50	R\$ 130.000,00	58,54%
12	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	20.000	R\$ 5,25	R\$ 105.000,00	41,89%
13	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO 1KG	20.000	R\$ 3,25	R\$ 65.000,00	1,88%
14	PACOTE DE CAFÉ 250G	20.000	R\$ 6,05	R\$ 121.000,00	37,50%
15	PACOTE DE SABÃO EM BARRA C/5 UNID	20.000	R\$ 7,15	R\$ 143.000,00	45,92%
16	PACOTE DE SABÃO EM PÓ 1KG	20.000	R\$ 6,15	R\$ 123.000,00	16,04%
17	CREME DENTAL 90G	40.000	R\$ 3,57	R\$ 142.800,00	32,22%
19	PACOTE DE PAPEL HIGIENICO C/ 4 ROLOS	20.000	R\$ 2,90	R\$ 58.000,00	31,82%

TOTAL: R\$ 2.426.800,00

DIFERENÇA: 517.000,00

REAJUSTE PERCENTUAL MÉDIO: 27,07%

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta na Ata RP **030/2021**, vinculado ao **Pregão Eletrônico 027/2021/PMC**, que tem por objeto a "Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, sob demanda, para atender as atividades junto à rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência", com respaldo na Justificativa do Aditivo, fls. 56, do processo nº 33.954/2022 de 29/03/2022, amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico nº252/2022/PCP/PGM de 14/04/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições ata original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 04 de maio de 2022.

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD

Secretária: Hellen Janayna Ferreira de Jesus

RG 15052567 SSP/MT CPF 994.362.131-15

FORNECEDORA:

COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI - ME

CNPJ/MF nº. 21.207.506/0001-46

Representante: Catarino Cesar de Arruda

RG 15325164 SSP/MT CPF 002.866.921-55

TESTEMUNHAS:

01) NOME: 02) NOME:

CPF Nº CPF Nº

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 002/2021/FUNED e Processo Administrativo nº. 66.219/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Edilene De Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **COMERCIAL CMX**



DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF nº 09.524.453/0001-14, neste ato representada pelo seu Representante Legal a Senhor Mário Marcio Uemura Meira, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO: 1.1** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Rede Pública Municipal de Educação, em cumprimento aos cardápios específicos do Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 09.601; Programa/Ação: 2420; 2038; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 500/202. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.869.360,00** (Hum milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021/FUNED**, realizado com fundamento na Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, do Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e 5.456 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 467/2020 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONVIVA SERVIÇOS E GESTÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 96.355.854/0001-60, neste ato representada por sua Representante Legal Senhora Maira Pizzo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 2º **Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente 2º **Termo Aditivo** consiste no Acréscimo de 62 posto, que passará de 250 postos, para 312 postos, e que corresponde a aproximadamente 24,8%, sobre o valor do contrato, perfazendo a quantia de **R\$ 2.388.559,92** (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. MENSAL.	V. ANUAL
01	48698	CUIDADOR SEMANAIS 30H	POSTO	312	R\$ 3.210,43	R\$ 1.001.654,16	R\$ 12.019.849,92

1.2. Com o Acréscimo o valor total do contrato passará de R\$ 9.631.290,00 (nove milhões, seiscentos e trinta e um mil, duzentos e noventa reais), para R\$ 12.019.849,92 (doze milhões, dezenove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

alteração da Cláusula Décima Primeira – Dos Recursos Orçamentários:

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: 09.601

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Programa/Ação: 2033/2042/2043

Natureza da Despesa: 30.90.37/33.90.39

Fonte: 101/115/119

LEIA-SE:

Unidade Orçamentária: 09.601

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Programa/Ação: 2033/2042/2043

Natureza da Despesa: 30.90.37/33.90.39

Fonte: 500/552/540

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 021.649/2022**, vinculado ao **Contrato nº 467/2020** proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2019**, que tem por objeto "Contratação de empresa prestadora de serviços contínuos mediante cessão de mão de obra de auxílio e apoio aos alunos com deficiência, que apresentem limitações motoras, cognitivas e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, com atendimento em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – MT", com respaldo no parecer jurídico anexado aos autos, e amparado legalmente no artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 518/2018 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, neste ato representado por seu secretário, Senhor Juarez Silveira Samaniego, e de outro lado a empresa **LAVORO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.029.446/0001-28, neste ato representada por sua representante legal Senhora Maria Luisa Nunes Da Cunha. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente 6º **Termo Aditivo** consiste na Repactuação de preços do contrato, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e data base da categoria em 01 de janeiro.

Valor Anual do Contrato	Atual	% Repactuação	Valor Repactuado	Valor Anual do Contrato Pós Repactuação
R\$ 669.859,98		8,90404%	R\$ 62.315,85	R\$ 762.175,83

O valor do contrato passará de R\$ **699.859,98** (seiscentos e noventa e nove mil,

oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), para R\$ **762.175,83** (setecentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 035.769/2022** vinculado ao **Contrato nº 518/2018**, proveniente da **Ata de Registro de Preços nº 026/2018 Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 028/2018/Secretaria Municipal de Gestão - SMGE**, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão-de-obra para execução do serviço de recepcionista para atender a demanda da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB" com respaldo no **Parecer Jurídico nº 240/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 65, I, "d", da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2020 - PARTES: Município de Cuiabá, através EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB, neste ato representado por seu Diretor Geral Senhor Valdir Leite Cardoso, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **HIPERBIT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**, CNPJ Nº 20.928.575-0001-86, neste ato representada por seu representante legal Senhor Neilton Almeida Barbosa, doravante denominada **CONTRATADA** tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente 2º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **10 de março de 2022 a 10 de março de 2023**.

Alteração da Cláusula Nona – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	EDIO LUIS COSTA, RG: 536.034 SSP/MT, CPF: 383.993.171-91, Matrícula: 2589010, Cargo: Agente Municipal.
FISCAL DO CONTRATO	CARLUCIO DE FREITAS, RG: 783232 SSP/MT, CPF: 199.597.531-15, Matrícula: 4039357, Cargo: Coordenador.
SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO	JUNIOR DE SOUZA SILVA, RG: 1237464-4 SSP/MT, CPF: 882.537.831-91, Matrícula: 4882152, Cargo: Mestre de Obras.

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	LAURA FERNANDA PRATES, Brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 11972793 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 842.476.141-34, matricula 4905156, Cargo: Assessora E-mail: secaq.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	CARLUCIO DE FREITAS, RG: 783232 SSP/MT, CPF: 199.597.531-15, Matrícula: 4039357, Cargo: Coordenador E-mail: carlucio.borges@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO	JUNIOR DE SOUZA SILVA, RG: 1237464-4 SSP/MT, CPF: 882.537.831-91, Matrícula: 4882152, Cargo: Mestre de Obras, E-mail: engenharia.limpurb@cuiaba.mt.gov.br

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 018.983/2022**, vinculado ao **Contrato nº 112/2020** e a **Ata de Registro de Preços nº 002/2019 – Pregão Presencial nº 037/2018/PMJ**, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Licença Perpétua de Software integrado de Gerenciamento e Monitoramento de solicitações com comunicação entre Secretarias, Departamentos e Municípios, atendendo o módulo Iluminação Pública do Município e Aplicativo de serviços ao cidadão com atualizações que garantem as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de implantação, e cadastro no sistema de postes, luminárias, parques entre outros monumentos funcionais, através da coleta por imagem de satélite. Contemplando treinamento, suporte e atendimento técnico dos sistemas/módulos fornecidos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Serviços Urbanos", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 155/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2020 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HB20 CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.482.315/0001-90, representada neste ato por seu representante legal Senhor Luciano Guimarães Tebar, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º **Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente 1º **Termo Aditivo** consiste no reajuste de medição de **R\$ 4.401.621,83** (quatro milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos).

1.2. Com o reajuste o valor do contrato passará de **R\$ 75.736.985,30** (setenta e cinco milhões, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta



centavos) para R\$ 80.138.607,13 (oitenta milhões, centro e trinta e oito mil, seiscentos e sete reais e treze centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 054.559/2021**, vinculado ao **Contrato nº 261/2020** e da **Concorrência nº 007/2019**, que tem por objeto a "Contratação de empresa de engenharia para Execução das obras de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica na Avenida Contorno Leste, a ser implantada no Município de Cuiabá", com respaldo no **Parecer Jurídico anexo aos autos**, e amparado legalmente no artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Rescisão de Contrato

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 103/2022/FUNED - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal De Educação – SME, CNPJ sob o nº 00724.394/0001-20, neste ato representada por sua Secretária Senhora **Edilene De Souza Machado**, doravante denominado **DISTRATANTE** e de outro lado, a empresa **NAKAYAMA MERCADO EXPRESS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.072.565/0001-01, neste ato representada pelo seu representante legal Senhor Mário Cezar Hideki Nakayama, doravante denominada **DISTRATADA**. **OBJETO: 1.1** Consiste na **Rescisão Consensual do Contrato nº 103/2022/FUNED, Processo Administrativo nº 75.435/2022**, oriundo do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 048/2021/PMC**, que tem como objeto a "Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis para atender aos escolares, em atenção ao Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Nutrição Escolar (CNE/SME), conforme descrito no termo de referência e demais documentações em anexos"

A presente rescisão opera seus efeitos a partir de **26 de Abril de 2022**, ficando as partes exoneradas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta rescisão contratual amigável fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 devidamente motivado nos autos do **Processo Administrativo nº 45.547/2022**, respaldado na Cláusula Décima Terceira do contrato – Rescisão, bem como na solicitação feita pela Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 57/2022/FUNEDPARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal De Educação – SME, CNPJ sob o nº 00724.394/0001-20, neste ato representada por sua Secretária Senhora **Edilene De Souza Machado**, doravante denominado **DISTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CONSÓRGIO SIENERGY**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.060.236/0001-99, neste ato representada pelo seu representante legal Senhor Cristiano Mendonça De Novaes, doravante denominada **DISTRATADA**. **OBJETO: 1.1** Consiste na **Rescisão Consensual do Contrato nº 57/2022/FUNED, Processo Administrativo nº 011.591/2022**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2021/ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO DE SÃO FRANCISCO /MG**, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reformas de edificação e manutenção predial para atender as Creches, EMEB's (Escola Municipal de Educação Básica), CMEI's (Centro Municipal de Educação Infantil), CEIC's (Centro de Educação Infantil) e Bibliotecas municipais da cidade de Cuiabá."

A presente rescisão opera seus efeitos a partir de **19 de Abril de 2022**, ficando as partes exoneradas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta rescisão contratual amigável fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 devidamente motivado nos autos do **Processo Administrativo nº 43.489/2022**, respaldado na Cláusula Décima Quinta do contrato – Os casos de Rescisão, bem como na solicitação feita pela Secretária Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 329/2022/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

ONDE SE LÊ:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
125/2022	GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME	1.1. Aquisição de louça de vidro temperado, instalada, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior C P F : 007.107.201-22	Maria Antonia Pereira de Araujo CPF: 353.790.811-34	Cristiano Oliveira Santos CPF: 705.829.981-15	01/04/2022
135/2022	MARIA JOSÉ DOS REIS NETO	1.1. Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, utensílios, materiais de higiene e limpeza), para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior C P F : 007.107.201-22	Maria Antonia Pereira de Araujo CPF: 353.790.811-34	Cristiano Oliveira Santos CPF: 705.829.981-15	12/04/2022
168/2018	EQUOTERAPIA EQUITAKIDS RANCHO DOURADO LTDA	1.1. Contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de Equoterapia, para atendimento de alunos da rede municipal de ensino, portadores de deficiência e/ou com necessidades especiais, conforme as especificações do Termo de Referência, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e demais condições do edital e contrato.	Zileide Lucinda dos Santos CPF: 206.850.761-72	Talita Fonseca Mazetto CPF: 006.906.131-99	Daniela Martina Alves Aguilár CPF: 048.403.971-71	12/06/2018
167/2018	PÓVOAS & CORREA PÓVOAS LTDA	1.1. Contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de Equoterapia, para atendimento de alunos da rede municipal de ensino, portadores de deficiência e/ou com necessidades especiais, conforme as especificações do Termo de Referência, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e demais condições do edital e contrato.	Zileide Lucinda dos Santos CPF: 206.850.761-72	Talita Fonseca Mazetto CPF: 006.906.131-99	Daniela Martina Alves Aguilár CPF: 048.403.971-71	12/06/2018



003/2020	CONVIVA SERVIÇOS E GESTÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI	1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços contínuos, mediante cessão de mão de obra de auxílio e apoio aos alunos com deficiência, que apresentem limitações motoras, cognitivas e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, com atendimento em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.	Zileide Lucinda dos Santos CPF: 206.850.761-72	Andréa Negrisoni Silveira CPF: 571.798.931-15	Tainã Souza Barbosa CPF: 008.122.631-46	16/01/2020
467/2020	CONVIVA SERVIÇOS E GESTÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI	1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços contínuos, mediante cessão de mão de obra de auxílio e apoio aos alunos com deficiência, que apresentem limitações motoras, cognitivas e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, com atendimento em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.	Zileide Lucinda dos Santos CPF: 206.850.761-72	Andréa Negrisoni Silveira CPF: 571.798.931-15	Tainã Souza Barbosa CPF: 008.122.631-46	29/12/2020

LEIA-SE:

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
125/2022	GRÁFICA DO PRETO LTDA -ME	1.1. Aquisição de lousa de vidro temperado, instalada, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Cristiano Oliveira Santos CPF: 705.829.981-15	Maria Antonia Pereira de Araujo CPF: 711.458.421-00	01/04/2022
135/2022	MARIA JOSÉ DOS REIS NETO	1.1. Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, utensílios, materiais de higiene e limpeza), para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel Ramires Júnior CPF: 007.107.201-22	Cristiano Oliveira Santos CPF: 705.829.981-15	Maria Antonia Pereira de Araujo CPF: 711.458.421-00	12/04/2022

168/2018	EQUOTERAPIA EQUITAKIDS RANCHO DOURADO LTDA	1.1. Contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de Equoterapia, para atendimento de alunos da rede municipal de ensino, portadores de deficiência e/ou necessidades especiais, conforme especificações do Termo de Referência, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e demais condições do edital e contrato.	Elijanete Gonçalves Lopes CPF: 016.225.371-06	Daniela Martins Alves Aguiar CPF: 048.403.971-71	Mariel de Figueiredo Rangel Soares CPF: 011.931.281-61	19/04/2022
167/2018	PÓVOAS & CORREA PÓVOAS LTDA	1.1. Contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de Equoterapia, para atendimento de alunos da rede municipal de ensino, portadores de deficiência e/ou com necessidades especiais, conforme as especificações do Termo de Referência, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e demais condições do edital e contrato.	Elijanete Gonçalves Lopes CPF: 016.225.371-06	Daniela Martins Alves Aguiar CPF: 048.403.971-71	Mariel de Figueiredo Rangel Soares CPF: 011.931.281-61	19/04/2022
003/2020	CONVIVA SERVIÇOS E GESTÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI	1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços contínuos, mediante cessão de mão de obra de auxílio e apoio aos alunos com deficiência, que apresentem limitações motoras, cognitivas e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, com atendimento em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.	Elijanete Gonçalves Lopes CPF: 016.225.371-06	Andréa Negrisoni Silveira CPF: 571.798.931-15	Júlia Maria Florentino Mota CPF: 026.970.261-00	20/04/2022
467/2020	CONVIVA SERVIÇOS E GESTÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI	1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços contínuos, mediante cessão de mão de obra de auxílio e apoio aos alunos com deficiência, que apresentem limitações motoras, cognitivas e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, com atendimento em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.	Elijanete Gonçalves Lopes CPF: 016.225.371-06	Andréa Negrisoni Silveira CPF: 571.798.931-15	Júlia Maria Florentino Mota CPF: 026.970.261-00	20/04/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá, 26 de abril de 2022.

Profª. Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP 005/2021



PORTARIA Nº 359/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 06 de maio de 2022, a servidora Maria Rosa da Silva, matrícula nº 2965444/4850241 da função de COORDENADORA PEDAGÓGICA da EMEB São João Bosco.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 02 de maio de 2022.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 360/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 09/01/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido a partir de 06 de maio de 2022, a servidora Ianaí Fernanda Leque de Almeida, matrícula nº 4874086/4022495, da função de Diretora do CEIC NASLA JOAQUIM ASCHAR.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 06 de maio de 2022.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 361/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 09/01/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 10 de maio de 2022, a servidora ANDREA BEZERRA NOVAES, matrícula nº 4031868, da função de Diretora do CMEI MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE SOUZA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 09 de maio de 2022.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 362/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 09/01/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 10 de maio de 2022, a servidora ANDREA BEZERRA NOVAES, matrícula nº 4031868, na função de Diretora do CEIC NASLA JOAQUIM ASCHAR, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 09 de maio de 2022.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS

IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 01/2022 – SMS

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, através de Avaliação de Títulos para Formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - SMS

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva, contém normas e procedimentos para a contratação temporária imediata de profissionais da área de saúde e formação de cadastro de reserva, durante o ano de 2022, para atuação nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT, de acordo com o previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 093/2003, em seus artigos 27, 131 a 138, Lei Complementar 094/2003, em seu art. 44; na Lei Ordinária nº 4.424/2003, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011, para as funções descritas no **Anexo II**.

1.1.1 - No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

1.1.2 – Fazem parte deste Edital, os eventuais Editais Complementares, Retificações, avisos e cartões de convocação para etapas, que venham a ser divulgados e/ou publicados, devendo as regras contidas nos mesmos serem cumpridas pelo candidato, sob pena de eliminação do certame.

- A divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Imediata e Formação de Cadastro Reserva estará disponível na Internet, através do endereço eletrônico do organizador do certame, **Instituto Selecon**, www.selecon.org.br, e na Imprensa Oficial do Município de Cuiabá MT – Gazeta Municipal – Site: gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br, a partir do **dia 10 de maio de 2022**.

O **Instituto Selecon** prestará informações, através dos seguintes meios abaixo descritos:

Central telefônica (para informações e esclarecimentos):

Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): (65) 3653-0131 – (65) 3642-7184 - (21) 2323 3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

POSTO DE INFORMAÇÕES – SELECON

Local: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1856 – sala 403 – Jardim Aclimação - Cuiabá-MT

Período e horário de funcionamento: **a partir das 09h, do dia 31/03/2022, somente em dias úteis, das 9h às 17h.**

Função: para informações, orientações e esclarecimentos ao candidato.

- O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em substituição de servidores contratados e Formação de Cadastro de Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, cujas regras o candidato deverá cumprir e nunca alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do certame, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela **PORTARIA CONJUNTA Nº 001/GAB/SMS/2022**.

- Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos é sempre o horário oficial local de Cuiabá-MT e o cronograma com as datas **previstas** do Processo Seletivo Simplificado está descrito no **Anexo I** deste edital.

- O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Os contratos temporários regidos por este Edital, terão vigência de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período para atender excepcional interesse público, certificado pela autoridade competente.

– Os contratos temporários firmados, poderão ser rescindidos para fins de proceder a substituição de contratados temporários por servidores aprovados em concurso público bem como nas demais hipóteses previstas no presente edital.

- DAS FUNÇÕES

- A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente, o exercício das **funções com exigência de formação em Nível Médio**: Administrativo, Lactarista e Motorista de Ambulância, Vigilante, Maqueiro, Pedreiro, Pintor, Servente, Eletricista, Armador, Mestre de Obras; das **funções com exigência de formação de Nível Médio Técnico**: Gesseiro, Técnico de Enfermagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Laboratório, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Segurança do Trabalho; das **funções com exigência de formação de Nível Superior**: Analista de Rede, Analista de Sistemas, Assistente Social, Enfermeiro, Enfermeiro do Trabalho, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro do Trabalho, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Profissional de Nível Superior e Terapeuta Ocupacional e das **funções com exigência de formação de Nível Superior com Especialização**: Médico – Broncoscopista, Médico – Cardiologista, Médico – Cirurgião Geral, Médico – Cirurgião Vascular, Médico – Clínico Geral, Médico – Dermatologista, Médico – Endocrinologista, Médico – Gastroenterologista, Médico – Ginecologista, Médico – Hematologista, Médico – Hepatologista, Médico – Infectologista,



Médico – Intervista, Médico – Nefrologista, Médico – Neuropediatra, Médico – Oftalmologista, Médico – Ortopedista, Médico – Otorrinolaringologista, Médico – Pediatra, Médico – Pneumologista, Médico – Psiquiatra, Médico – Reumatologista, Médico – Ultrassonografista, Médico – Urologista, Médico do Trabalho, Médico Auditor e Médico Regulador.

- Para o exercício das funções de Nível Superior com Especialização, além da comprovação de graduação da função a ser exercida, será exigida a comprovação de Certificado de Residência Médica na especialidade, na área específica descrita no subitem 2.1, no momento da admissão.

- As funções disponibilizadas e nível de ensino exigido para seus exercícios, assim como a jornada de trabalho e remuneração, além das vagas imediatas, vagas reservadas (cotas) e vagas para a formação do cadastro de reserva estão relacionadas no **Anexo II** deste edital.

- DA JORNADA DE TRABALHO

- A jornada de trabalho para o exercício do contrato de trabalho temporário previsto neste edital, de acordo com a função a ser preenchida, está prevista no **Anexo II** deste edital.

- DA REMUNERAÇÃO

- A remuneração dos profissionais contratados seguirá a política salarial estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT, de modo a atender a demanda da rede municipal de saúde pública (**Anexo II**).

- DAS VAGAS

- As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no **Anexo II** deste Edital.

- DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir **das 00h01min do dia 14/05/2022 até as 23h59min, do dia 05/06/2022**, somente através do site eletrônico (site) do **Instituto Selecon**: www.selecon.org.br, e só serão efetivadas, com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, após o pagamento do boleto bancário, a ser emitido no site do **Instituto Selecon** ao final do processo de inscrição, **sendo o valor da inscrição de R\$ 40,00 (quarenta reais), para as funções cujo pré-requisito seja o nível superior e superior com especialização, e de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para as funções cujo pré-requisito seja o nível médio técnico e o nível médio.**

6.1.1-O candidato poderá **da 00h01min, do dia 12/05/2022, até as 23h59min, do dia 13/05/2022**, conforme o cronograma, através do site do **Instituto Selecon**, solicitar isenção do valor da inscrição no certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

6.1.2 - Se o candidato estiver desempregado ou perceber até 1 (um) salário mínimo, poderá, de acordo com a Lei Municipal 5.454, de 09/09/2011, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios e sua condição, através do site eletrônico do Instituto Selecon, www.selecon.org.br, via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame, ou;

6.1.3 - Se o candidato for doador regular de sangue e/ou doador de medula óssea, poderá, de acordo com a Lei nº 5.901 de 22 de dezembro de 2014, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, através do site eletrônico do Instituto Selecon, www.selecon.org.br, via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.4 - Se o candidato for eleitor voluntário, convocado para servir à Justiça Eleitoral no período eleitoral, poderá, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 6.451, de 24 de setembro de 2019, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, através do site eletrônico do Instituto Selecon, www.selecon.org.br, via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.5 - Se a Candidata for doadora de leite materno, poderá, conforme estabelecido na Lei 6.458, de 06 de novembro de 2019, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, através do site eletrônico do Instituto Selecon, www.selecon.org.br, via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.6 - Se a candidata for mãe de portador(es) de microcefalia, poderá, conforme estabelecido na Lei 6.459, de 06 de novembro de 2019, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, através do site eletrônico do Instituto Selecon, www.selecon.org.br, via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.7 - Se o candidato for voluntário, por no mínimo 1(um) ano, poderá, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conforme estabelecido na Lei 6.645, de 01 de fevereiro de 2021, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, através do site eletrônico do Instituto Selecon, www.selecon.org.br, via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.8 - Para comprovar as situações previstas nos subitens 6.1.2 a 6.1.7, o candidato deve proceder conforme descrito nos subitens citados, e enviar, através de Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico, no prazo previsto

no subitem 6.1.1, através do site eletrônico www.selecon.org.br), **sub pena de indeferimento do pedido**, conforme descrito abaixo:

Candidato desempregado:

Enviar, via Upload, os documentos abaixo, através do site eletrônico www.selecon.org.br:

Cópia simples do comprovante de inscrição, com a indicação da modalidade de isenção solicitada;

Declaração de carência econômica e de que não exerce função ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do **Anexo VII**), e

Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número, série e foto; além de cópia de todas as folhas de contrato de trabalho, que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como, a(s) folha(s) subsequente(s) em branco.

b) Candidato que receba até 1 (um) salário mínimo:

Enviar, via Upload, os documentos abaixo, através do site eletrônico www.selecon.org.br:

Cópia simples do comprovante de inscrição, com a indicação da modalidade de isenção solicitada;

Declaração de carência econômica e de que não exerce função ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do **Anexo VII**);

Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número, série e foto, além de cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração, bem como a folha subsequente, em branco; e

Cópia simples do contracheque referente ao mês **de abril de 2022**.

c) Candidato doador regular de sangue e/ou medula óssea:

Enviar, via Upload, os documentos abaixo, através do site eletrônico (site) www.selecon.org.br:

Cópia simples do comprovante de inscrição, com a indicação da modalidade de isenção solicitada;

Documento comprobatório, padronizado, de sua condição de doador regular de sangue, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações, no período de 12 meses anteriores à data da publicação deste Edital;

Para o doador de medula óssea: documento válido comprobatório de que é doador de medula óssea datado de, no mínimo, 3 meses antes da data de inscrição no processo seletivo.

d) Candidato eleitor voluntário, convocado para servir a Justiça Eleitoral no período eleitoral:

Cópia simples do comprovante de inscrição, com a indicação da modalidade de isenção solicitada;

- Apresentar a declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do voluntário e número de documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e data da eleição.

e) Candidata doadora de leite materno:

Cópia simples do comprovante de inscrição, com a indicação da modalidade de isenção solicitada;

- Apresentar a declaração de, pelo menos, 3 (três) doações de leite materno, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital do certame, expedida por Banco de Leite Materno em regular funcionamento.

f) Candidata mãe de portador(es) de microcefalia:

Cópia simples do comprovante de inscrição, com a indicação da modalidade de isenção solicitada;

- Apresentar exame médico ou atestado comprovando de se tratar de portador de microcefalia e apresentar Certidão de Nascimento que comprove a maternidade do portador de microcefalia.

g) Candidato voluntário, por no mínimo 1(um) ano de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conforme estabelecido na Lei 6.645, de 01 de fevereiro de 2021:

Cópia simples do comprovante de inscrição, com a indicação da modalidade de isenção solicitada;

- Apresentação de declaração de supervisor ou dirigente da instituição em que presta serviço, com a data de início da prestação de serviço e data de emissão da mesma; e

- Apresentação de cópia do termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, conforme art. 2º da lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

- Caso a solicitação de isenção seja indeferida (verificar o Resultado Final do pedido de isenção em data prevista no Cronograma - **ANEXO I**), o candidato deverá retornar à área de inscrição no processo seletivo, no site www.selecon.org.br, imprimir o boleto bancário e quitá-lo na Rede Bancária, até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame. Somente desta maneira, o candidato poderá continuar a participar do processo seletivo.

6.1.9.1 - Caso o candidato seja convocado para a admissão/contratação pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS e não compareça no dia e horário determinado na convocação disponível no ato, será considerado desistente da vaga e eliminado



do certame.

- O candidato poderá realizar uma inscrição por função e por Nível de Escolaridade disponibilizado neste edital.

6.2.1 Não serão aceitas inscrições para mais de uma função com o mesmo Nível de Escolaridade disponibilizado neste Edital.

- Ao candidato com deficiência (PcD) é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas (Anexo II), e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido, e o grau ou nível da deficiência, conforme disposto no § 9º, do Artigo 16, da Lei Complementar nº 093, de 23/06/2003 e, em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.

6.3.1- Haverá cota para PCDs sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a dez. No caso de 10% (dez por cento) das vagas resultar em números fracionados, será arredondado para cima sempre que a fração for igual ou maior que 0,5 e para baixo quando for menor que 0,5.

6.3.2- Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, após efetuada a inscrição, deverá encaminhar ao **Instituto Selecon**, através do site eletrônico do **Instituto Selecon** www.selecon.org.br, via **Upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio de computador)**, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau, ou nível da deficiência.

6.3.3- O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PcD) e não enviar o laudo válido, no prazo e na forma supracitada no subitem 6.3.2, terá seu pedido indeferido.

6.3.4- Após o resultado final, o candidato com deficiência deverá, quando convocado, em dia e horário determinados, apresentar-se à Equipe Multiprofissional, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com vistas a obter parecer quanto à análise do laudo encaminhado e admissão para o exercício da contratação temporária pretendida. Caso a deficiência não seja comprovada pela Equipe Multiprofissional, o candidato será eliminado do certame.

- Aos candidatos negros e índios é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 20% (vinte por cento) das vagas existentes, e das futuras, conforme dispõe a Lei Municipal nº 5.842, de 30 de Julho de 2014.

6.4.1- Os candidatos negros e índios que quiserem aderir ao sistema de cotas deverão, no ato da inscrição, fazer a autodeclaração na ficha de inscrição eletrônica, sob responsabilidade civil e criminal pela veracidade da mesma. Caso os candidatos optem por não se declararem negros ou índios, ficarão submetidos às vagas de Ampla Concorrência do Processo Seletivo Simplificado.

6.4.2- Haverá a aferição da condição racial declarada para concorrência à reserva de vagas para negros e índios que será realizada de acordo com a **ordem de serviço nº 002/2021**.

6.4.3- A aferição da autodeclaração dar-se-á através de convocação no DOC/TCE, através do site eletrônico www.selecon.org.br, no prazo previsto em Cronograma, conforme **Anexo I**.

6.4.4- O critério adotado pelos Avaliadores da Aferição da Autodeclaração Racial, será tão somente a análise dos aspectos fenotípicos do candidato, realizada, obrigatoriamente, na presença do candidato, conforme o Decreto Municipal nº 6.452/2017.

6.4.5- A nomeação dos candidatos classificados no sistema de cotas obedecerá à classificação geral do certame, mas a cada cinco candidatos classificados, a quinta vaga fica destinada a um negro ou índio, nos moldes do disposto na lei Municipal nº 5.842/2014.

6.4.6- Haverá cota racial sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a três. No caso de 20% (vinte por cento) das vagas resultar em números fracionados, será arredondado para cima sempre que a fração for igual ou maior que 0,5 e para baixo quando for menor que 0,5.

6.4.7- Caso a quantidade de cotista não chegue a 20% (vinte por cento) o restante das vagas será preenchido pelos candidatos que participaram do concurso pelo sistema universal.

6.4.8- Na hipótese de constatação de declaração falsa e/ou indeferimento da opção de cotista para as vagas reservadas a negros e índios, após a Aferição da Autodeclaração da Condição Racial, o candidato será eliminado do certame e, se eventualmente já tiver sido contratado, responderá, a qualquer tempo, procedimento administrativo e poderá ter a contratação anulada.

6.4.9- Do resultado preliminar da Aferição da Condição Racial caberá recurso fundamentado pelo candidato, no prazo previsto no cronograma do processo seletivo.

6.4.10- Os subitens 6.4.1 a 6.4.9 descrevem o disposto na Lei Municipal nº 5.842/14 e o candidato que solicitar concorrer à reserva de vagas para negros e índios deve observá-la, a fim de não ser eliminado do certame.

- O deferimento e efetivação da inscrição implicará na aceitação das normas e condições

- DA DOCUMENTAÇÃO

7.1- O candidato deve apresentar toda a documentação exigida neste Edital, após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no ato da Admissão/Contratação, sob pena de eliminação do certame, não sendo aceita a entrega de documentos posteriormente.

7.2- Após a convocação para o ato da Admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar todos os documentos (original e cópia), exigidos no item **14.1** deste certame, no dia e horário para o qual for convocado,

de acordo com o Edital de Convocação para Contratação Temporária – 2022, a ser divulgado a partir da data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, conforme o Cronograma (**Anexo I**).

7.3- Caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada, no dia e horário de sua convocação para contratação, estará eliminado do certame e será convocado para a vaga outro candidato, na ordem de classificação da lista de aprovados no certame.

- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- A Seleção de que trata este Edital para as funções com exigência de formação em Nível Médio, Nível Médio Técnico, Nível Superior e para as funções com exigência de formação em Nível Superior com Especialização e constará de 1 (uma) etapa, conforme descrito abaixo:

- **Etapa Única: Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório**, de acordo com a função e com a pontuação estabelecida no item 10 deste edital.

- O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestador de Serviços por Tempo Determinado e Formação de Cadastro Reserva, será a soma dos pontos obtidos na etapa realizada de Avaliação de Títulos, com critérios de desempate elencados neste edital. Caso o candidato convocado para a entrega de títulos deixe de fazê-lo, ou envie a documentação via upload de maneira incorreta, será sumariamente eliminado do certame.

- DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DO EDITAL

9.1- O candidato deve tomar conhecimento e ler todo o edital, editais complementares, retificações e avisos, através do site www.selecon.org.br, pois, a partir de suas publicações e divulgações, jamais poderá deixar de cumprir as regras impostas nos mesmos, alegando desconhecimento, sob pena de eliminação sumária do certame.

9.2- O valor pago a título de inscrição no Processo Seletivo Simplificado não será devolvido em hipótese alguma, com exceção do caso de cancelamento do certame pelo poder público.

- DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1- Os candidatos deverão enviar cópias dos seus títulos, previstos nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, conforme a função escolhida, somente via Upload, através do site www.selecon.org.br, na data prevista no Cronograma (**Anexo I**), para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Avaliação de Títulos e com vistas a totalizar-se a pontuação, para a composição da devida Classificação Final do candidato no certame.

10.1.1- O envio dos títulos previsto no item 10.1 deverá ser realizado da seguinte forma: o candidato deverá enviar a documentação pertinente (título), via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico), cada modalidade de título em área de envio **própria** do site eletrônico www.selecon.org.br, no prazo estabelecido no cronograma do certame (**Anexo I**), a fim de que a Banca de Avaliação de Títulos possa proceder a análise e avaliação dos mesmos. (No site será disponibilizado um passo a passo para inserção do arquivo para as modalidades de títulos)

10.1.2- O candidato deve ler o edital e as orientações no site www.selecon.org.br, na área deste certame, a fim de enviar o(s) título(s) de forma correta. Cada modalidade de título, **Formação Acadêmica, Formação Continuada ou Experiência Profissional**, de acordo com a função escolhida, possui uma área própria para o envio. O título enviado em área diversa da indicada, para a devida avaliação pela Banca, não será pontuado, podendo ocasionar a eliminação do candidato.

10.1.3- O Instituto Selecon não se responsabiliza: pelo envio de títulos ilegíveis ou em estado de má conservação, dificultando suas visualizações para a devida análise; por falhas no envio de títulos por causa da internet ou equipamento utilizados; por arquivos enviados corrompidos e por procedimentos não indicados para o envio de títulos, que ocasionam a não pontuação dos mesmos e eventual eliminação do candidato. Aconselha-se que, após o procedimento de envio de cada título, o candidato verifique se o título foi realmente enviado via upload e se está com boa visualização.

10.1.4- Para seleção dos candidatos a contratos temporários de prestação de serviços por tempo determinado, será utilizada a contagem de pontos de títulos, conforme a função e o disposto nos itens abaixo, observando-se a pontuação com base nas seguintes modalidades: **Formação Acadêmica** (não sendo a mesma cumulativa), **Formação Continuada e/ou Experiência Profissional**. A documentação a ser enviada, **via Upload**, será de acordo com o nível de ensino e a função a ser exercida.

10.1.5 - O candidato que, de acordo com a função escolhida e pontuação obtida não obtiver classificação suficiente para a sua inclusão na relação de classificados para contratação e formação do cadastro de reserva, como previsto na tabela do **Anexo II**, será considerado não classificado e estará eliminado do certame para todos os efeitos e não comporá a classificação final no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, para a chamada imediata e formação do cadastro de reserva.

10.1.6. Serão considerados classificados para as vagas imediatas e inclusão no Cadastro Reserva, os candidatos não eliminados na análise de títulos, até o correspondente à classificação descrita na tabela do **Anexo II**, **por função, ficando os candidatos que não alcançarem a classificação exigida neste subitem, considerados na situação de não classificados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.**

10.2 - DOS TÍTULOS

10.2.1 – Formação Acadêmica (somente para as funções de Nível Superior e Nível Superior com Especialização):

Diploma ou Certificado de Especialização na área da função pleiteada (saúde) (Lato Sensu, com, no mínimo 360h comprovadas) – 10 (dez) pontos (as funções de nível superior com especialização só serão pontuadas neste critério caso seja encaminhado título que não seja o pré requisito para o exercício da função);

Diploma ou Certificado de Residência na área da função pleiteada (saúde) (Lato Sensu,



com, no mínimo 2 anos de carga horária comprovadas) – 15 (quinze) pontos (as funções de nível superior com residência só serão pontuadas neste critério caso seja encaminhado título que não seja o pré requisito para o exercício da função);

Diploma ou Certificado de Mestrado na área da função pleiteada (saúde) (Stricto Sensu) – 20 (vinte) pontos;

Diploma ou Certificado de Doutorado na área da função pleiteada (saúde) (Stricto Sensu) – 30 (trinta) pontos.

– A pontuação não é cumulativa e o candidato deverá observar as seguintes orientações:

Deverá enviar, via Upload, somente cópia do título de maior pontuação dentre os descritos no subitem 10.2.1.

Não será(ão) pontuado(s) título(s) que seja(m) o(s) requisito(s) para o exercício da função (que comprove o nível de escolaridade, curso técnico específico, graduação específica ou especialização (se for o caso) exigido(s) para o exercício da função).

– Em relação ao item 10.2.1, somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC). Deverá ser possível à Banca de Análise de Títulos verificar o credenciamento através da portaria e publicação em D.O.U. inclusos na cópia do certificado ou diploma enviado para análise.

10.2.2- Formação Continuada (para todas as funções de todos os níveis de ensino):

Curso de formação continuada, seminário, palestra, ou similar, somente na área da função pleiteada (saúde), referente aos últimos dez anos e registrado pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado, com, no mínimo, 10 horas de carga horária.	5,0 (cinco) pontos para cada 40 horas comprovadas	Até o limite de 60 pontos
--	---	---------------------------

10.2.2.1- Para contagem de pontos no critério de Formação Continuada, serão considerados somente certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS ou Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT), por outras Secretarias Municipais ou Estaduais, pelas Instituições formadoras credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou Ministério da Saúde e pelos Conselhos de Saúde Municipais ou Estaduais, de cursos, seminários, palestras, ou similar, realizados nos últimos 10 (dez) anos, ou seja, de maio/2012 a maio/2022, com, no mínimo, 10 horas de carga horária

10.2.2.1.1 – Não serão aceitos e pontuados, os títulos previstos no subitem 10.2.1, para análise e pontuação nesta modalidade de Formação Continuada.

- Experiência Profissional (para todas as funções de todos os níveis de ensino):

Comprovação de experiência profissional, somente área da função pleiteada (saúde), a partir de 01 (um) ano, mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS	2 (dois) pontos para cada ano.	Até o limite de 40 (quarenta) pontos
--	--------------------------------	--------------------------------------

– O título de experiência profissional deverá estar em papel timbrado ou oficial equivalente (somente no caso de declaração de instituição, empresa privada ou órgão público), datado e com o período de trabalho exercido, com assinatura do declarante e carimbo com nome, cargo/função e número de matrícula (se for o caso), caso contrário não será pontuado na Avaliação.

– O título de experiência deverá conter, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: período do trabalho exercido (de acordo com o descrito e exigido no subitem 10.2.3.1); com data de início/admissão/nomeação e data de finalização/demissão/exoneração (datas com dia, mês e ano); nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e, se possível, telefone de contato da entidade emissora do documento (pessoa jurídica); nome, assinatura e, se for o caso, nº de matrícula do profissional responsável pela emissão do documento.

A Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) deverá servir de comprovação de experiência exercida na função pleiteada no certame, através do envio de cópia das páginas de identificação do candidato(a), folhas de contrato de trabalho para a função a ser exercida com data de admissão e demissão, além da folha de contrato de trabalho imediatamente posterior ao último contrato vigente, em branco, com exceção das imagens da CTPS digital, onde não será obrigatório o envio das imagens das folhas virtuais em branco.

A soma das pontuações obtidas em cada modalidade da Avaliação de Títulos, conforme a função e os subitens 10.2.1 até o 10.2.3 resultará no total de pontos obtidos pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.

10.2.3.5 O título somente deverá ser pontuado na modalidade onde está descrito neste edital, sendo descartado e não pontuado o título previsto e descrito em uma modalidade (subitens de 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3), enviado pelo candidato para pontuação em modalidade diversa da prevista para sua pontuação.

– DOS RESULTADOS DAS ETAPAS E FINAL

11.1 - A soma das pontuações obtidas nas avaliações de cada modalidade da Avaliação de Títulos, de acordo com a função escolhida, resultará no total de pontos obtidos pelo candidato não eliminado, que comporá a situação Final do candidato no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestador de Serviços por Tempo Determinado, **adquirindo expectativa de contratação somente os candidatos que alcançarem a situação de classificados, em ordem decrescente de pontuação obtida, de acordo com a função, no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.**

– O candidato que não enviar títulos ou não pontuar na análise de títulos, para qualquer função, **será eliminado do certame.**

11.3- O candidato que não alcançar com a pontuação obtida na Avaliação de Títulos a

classificação necessária para ser incluído no Cadastro Reserva, conforme colocação descrita na tabela do **Anexo II**, por função, **será considerado na situação de não classificado e, portanto, eliminado do certame para todos os efeitos.**

– Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição do Resultado Final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);

maior pontuação na Avaliação de Títulos de Experiência;

maior pontuação na Avaliação de Títulos de Formação Continuada;

maior pontuação na Avaliação de Títulos de Formação Acadêmica (se for o caso);

maior idade dentre candidatos não idosos.

Para desempate através da idade dos candidatos poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato, que, para tanto, será convocado a apresentar sua certidão de nascimento original ao Instituto Selecon. Caso o candidato não atenda à convocação mencionada, será eliminado do certame.

- DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS:

12.1-0 Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos classificados na etapa única, que corresponderá ao total de pontos obtidos no certame, será divulgado na Internet, no endereço eletrônico do **Instituto Selecon**, www.selecon.org.br, **no dia 03/06/2022, a partir das 19h**, obedecendo à ordem de classificação decrescente de pontos (somente dos candidatos classificados na Etapa Única) e resultante da soma do total de pontos na Etapa Única, e deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Cuiabá MT - Gazeta Municipal - Site: gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br.

12.2- Todos os resultados, preliminares e finais, de cada fase, previstos no Cronograma do Processo Seletivo, serão passíveis de recurso pelo candidato.

12.3-0 recurso de cada resultado preliminar divulgado deverá ser realizado somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br e será julgado no prazo previsto no Cronograma (**Anexo I**).

12.4-0 resultado do recurso de cada fase prevista será divulgado na internet no endereço eletrônico www.selecon.org.br, não cabendo recurso nesta etapa.

12.5- Do resultado da aferição da autodeclaração da condição racial (negro/índio) caberá recurso à Comissão instituída através da Portaria a ser constituída e publicada pela SMS, conforme previsão do Cronograma no **Anexo I**.

- DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

– A convocação dos candidatos classificados será realizada seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail e/ou contato telefônico e/ou edital de convocação, a ser disponibilizado no site www.cuiaba.mt.gov.br e na Imprensa Oficial do Município de Cuiabá MT - Gazeta Municipal - Site: gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br, para entrega, obrigatória, da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência, conforme **Anexo VI**.

– Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, estará eliminado do certame.

– O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

– O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

- DA CONTRATAÇÃO

– Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

Currículo;

RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP e Foto 3x4;

Certificado de reservista;

Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital; ou declaração de não possuir;

CTPS (CTPS) pg. 1 a 14;

Comprovante de residência;

Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Certidão de Vínculo Empregatício Estadual;

Certidão de Vínculo Empregatício Municipal;

Certidão de Negativa do Conselho Nacional de Justiça;

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;

Certidão Negativa de Quitação Eleitoral;

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO):

Declaração de Relação de Parentesco, conforme **Anexo V**;



Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);

Declarações de regularidade e não crimes com a Justiça Eleitoral;

Declaração de Regularidade Funcional devidamente assinada, **Anexo IV**;

Diploma de Graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e Diploma do Título de Especialização (se for o caso), Nível Superior e Nível Superior com Especialização;

Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Médio (se for o caso);

Carteira de habilitação "D" e Certificado do Curso de Condutor de Veículo de Emergência e Primeiros Socorros (Motorista de Ambulância);

- DA RESCISÃO

- Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão **RESCINDIDOS** no decorrer do ano, nas seguintes situações:

Posse de concursados;

a pedido do contratado;

faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

atestado médico entregue após 72 horas;

desempenho insatisfatório das atribuições;

penalizado nos termos da legislação;

práticas de maus-tratos aos pacientes e usuários do SUS;

subemprego;

prática de nepotismo;

acúmulo ilegal de cargos públicos.

Fim da situação excepcional e temporária justificadora da contratação;

Interesse maior da Administração Pública devidamente justificado.

15.2- Nas hipóteses previstas no item 15.1, a rescisão do contrato do profissional, será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pelo Coordenador da Unidade com anuência do Coordenador Técnico responsável, respectivamente junto à Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas/Secretaria Municipal de Saúde.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo organizado pelo Instituto Selecon são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT – SMS.

- A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

As convocações/contratações dos candidatos classificados no Processo Seletivo sob análise, ocorrerá após o exaurimento das convocações/contratações do certame vigente (Processo Seletivo nº 001/2021)

- O candidato que estiver respondendo Processo de Sindicância e ou Procedimento Administrativo Disciplinar, deverá firmar declaração de que caso seja penalizado por decisão definitiva (onde não cabe mais recursos) o mesmo terá seu contrato rescindido conforme previsto na letra f subitem 15.1.

- Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, por função escolhida no ato da inscrição, no ato da admissão/contratação, sendo a respectiva lotação, definida pela Administração Pública de acordo com a necessidade e interesse público.

- Os candidatos classificados conforme o subitem acima que fizerem parte do cadastro de reserva a ser formado e não forem convocados, conforme o interesse público e conveniência da administração, até o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, serão considerados eliminados do certame e não poderão requerer convocação para vagas futuras sob hipótese alguma.

- Se o candidato convocado solicitar reclassificação para o último lugar da lista de classificados (final da fila), para não ser admitido na data da convocação e o pedido for deferido pela Secretaria Municipal de Saúde, o mesmo passará ao final da lista de classificados. Se a solicitação do candidato for indeferida pela SMS o mesmo será convocado à contratação e se não atender à mesma, será eliminado do certame.

- Para fins de concretização do contrato temporário, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado deverá ser brasileiro, ter acima de 18 anos e preencher todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 5.718, de 27/09/2013, que define critérios para a nomeação e exercício dos cargos de provimento em comissão e para a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito do Município de Cuiabá.

-Estão impedidos de participar deste processo seletivo: servidor público efetivos, ocupante de cargo, função ou contratado das Unidades de saúde geridas ou pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, somente se estiverem participando ou tenham participado, direta ou indiretamente, na elaboração e/ou organização deste Processo Seletivo Simplificado, bem como que tenha participado da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de eliminação sumária pela Organização do Concurso no momento em que forem identificados.

- O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará na eliminação do candidato sem prejuízo de eventuais responsabilidades civis e criminais.

- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

- Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 10 de maio de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá - MT

Anexo I



CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMS CUIABÁ – 01/2022

DATA PREVISTA	ATIVIDADE	Horário Local	LOCAL e/ou Funções Relacionadas
A partir do dia 10/05/2022	Divulgação Edital		No site do Instituto Selecon www.selecon.org.br , no site da Prefeitura - www.cuiaba.mt.gov.br , na Imprensa Oficial do Município de Cuiabá MT - Gazeta Municipal - Site: gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br .
11/05/2022	Período para pedidos de impugnação ao edital		Somente pelo faleconosco@selecon.org.br
14/05/2022 a 05/06/2022	Inscrições	até 23h59 de 05/06/2022	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
06/06/2022	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – Último dia para pagamento do boleto – Último dia para entrega do laudo médico de cotista PcD		Pagamento na Rede Bancária – Impressão do boleto no site www.selecon.org.br
12/05/2022 a 13/05/2022	Pedido de isenção de inscrição		No site do INSTITUTO SELECON – www.selecon.org.br
18/05/2022	Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
19/05/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
24/05/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Isenção Resultado Final do Pedido de isenção do valor da inscrição	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
08/06/2022	Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
09/06/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
10/06/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PCD Resultado Final do Pedido de Cota para PcD	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
13/06/2022	Divulgação da Relação Preliminar de Inscritos aptos à Avaliação de Títulos	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
14/06/2022	Recurso à Relação Preliminar de Inscritos aptos à Avaliação de Títulos		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
15/06/2022	Divulgação da Relação Final de Inscritos aptos à Avaliação de Títulos e Convocação para o envio de títulos	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
16 a 18/06/2022	Envio dos títulos pelos candidatos aptos		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
04/07/2022	Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
05/07/2022	Recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
11/07/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos, Resultado Final da Avaliação de Títulos e Edital de Convocação para candidato cotista se apresentar à Comissão de Aferição da Autodeclaração Racial	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
14 e 15/07/2022	Aferição da Autodeclaração Racial	das 9h às 17h	Local a ser divulgado no Edital de Convocação para a Aferição Racial
18/07/2022	Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
19/07/2022	Recurso ao Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
20/07/2022	Resultado do Recurso ao Resultado da Aferição da Autodeclaração Racial e Resultado Preliminar do Processo Seletivo	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
21/07/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo		No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
25/07/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo e Resultado Final do Processo Seletivo.	a partir das 19h	No site do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br



A partir de 26/07/2022	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo dos candidatos classificados e Cadastro Reserva, de acordo com a classificação obtida no Processo Seletivo	das 9h às 17h	Imprensa Oficial do Município de Cuiabá MT - Gazeta Municipal - Site: gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br
---------------------------	--	---------------	--

ANEXO II

(QUADROS DE FUNÇÕES, VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS RESERVADAS, VAGAS PARA O CADASTRO DE RESERVA E REMUNERAÇÃO)

NÍVEL MÉDIO				QUADRO GERAL						
ORD	CARGO	OCUPAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	TOTAL	QUADRO DE VAGAS				
						AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGRO/INDIO	CADASTRO DE RESERVA (C.R)	A classificação necessária para inclusão no cadastro de reserva (CR), deverá ser correspondente ao número total de candidatos classificados abaixo, incluídas as cotas, por função
					VAGAS IMEDIATAS		10%	20%		
1	TECNICO DE NIVEL MEDIO - C.T SMS	ADMINISTRATIVO	40 HORAS	R\$ 1.286,15	105	73	11	21	36	54
2		MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	40 HORAS	R\$ 1.286,15	10	7	1	2	40	50
3		TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	40 HORAS	R\$ 1.286,15	2	2	0	0	8	10
4	AGENTE DE SAÚDE - C.T SMS	LACTARISTA	40 HORAS	R\$ 1.607,69	0	0	0	0	20	20
5		TECNICO EM FARMACIA	40 HORAS	R\$ 1.607,69	60	42	6	12	120	180
6		TECNICO EM SAUDE BUCAL	40 HORAS	R\$ 1.607,69	20	14	2	4	40	60
7		TÉCNICO DE LABORATÓRIO	40 HORAS	R\$ 1.607,69	0	0	0	0	50	50
8		GESSEIRO	40 HORAS	R\$ 1.607,69	4	3	0	1	8	12
9	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE	MAQUEIRO	40 HORAS	R\$ 1.212,00	28	22	2	4	56	84
10		VIGILANTE	40 HORAS	R\$ 1.212,00	200	140	20	40	300	500
11		PEDREIRO	40 HORAS	R\$ 1.212,00	20	14	2	4	40	60
12		PINTOR	40 HORAS	R\$ 1.212,00	7	5	1	1	14	21
13		SERVENTE	40 HORAS	R\$ 1.212,00	20	14	2	4	40	60
14		ELETRICISTA	40 HORAS	R\$ 1.212,00	6	4	1	1	12	18
15		ARMADOR	40 HORAS	R\$ 1.212,00	4	3	0	1	8	12
16		MESTRE DE OBRAS	40 HORAS	R\$ 1.212,00	3	2	0	1	6	9
17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - C.T SMS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS	R\$ 1.568,63	240	156	28	56	480	720
TOTAL					729	501	76	152	1228	2017

NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALIDADES MÉDICAS				QUADRO GERAL						
ORD	CARGO	OCUPAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	TOTAL	QUADRO DE VAGAS				
						AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGRO/INDIO	CADASTRO RESERVA (C.R)	TOTAL para contratação + cadastro de reservas (CR)



					VAGAS IMEDIATAS		10%	20%		
1	MÉDICO - C.T SMS	MÉDICO - BRONCOSCOPIA	20 HORAS	R\$ 3.183,71	0	0	0	0	2	2
2		MÉDICO - CIRURGIÃO VASCULAR	20 HORAS		4	3	0	1	8	12
3		MÉDICO - NEFROLOGISTA	20 HORAS		2	2	0	0	4	6
4		MÉDICO - NEUROPEDIATRA	20 HORAS		2	2	0	0	4	6
5		MÉDICO - UROLOGISTA	20 HORAS		2	2	0	0	4	6
6		MÉDICO - REUMATOLOGISTA	20 HORAS		2	2	0	0	4	6
7		MÉDICO - GINECOLOGISTA	20 HORAS		2	2	0	0	30	32
8		MÉDICO - CARDIOLOGISTA	20 HORAS		5	3	1	1	10	15
9		MÉDICO - DERMATOLOGISTA	20 HORAS		2	2	0	0	4	6
10		MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA	20 HORAS		2	2	0	0	4	6
11		MÉDICO - PSIQUIATRA	20 HORAS		5	3	1	1	10	15
12		MÉDICO - ORTOPEDISTA	20 HORAS		2	2	0	0	2	6
13		MÉDICO CLÍNICO GERAL	20 HORAS		50	35	5	10	100	150
14		MÉDICO PEDIATRA	20 HORAS		20	14	2	4	40	60
15		MÉDICO INFECTOLOGISTA	20 HORAS		5	3	1	1	10	15
16		MÉDICO - ULTRASSONOGRAFISTA	20 HORAS		0	0	0	0	4	4
17		MÉDICO - HEPATOLOGISTA	20 HORAS		2	2	0	0	4	6
18		MÉDICO - GASTROENTEROLOGISTA	20 HORAS		2	2	0	0	4	6
19		MÉDICO - OFTALMOLOGISTA	20 HORAS		2	2	0	0	4	6
20		MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGISTA	20 HORAS		2	2	0	0	4	6
21		MÉDICO - INTENSIVISTA	20 HORAS		30	21	3	6	60	90
22		MÉDICO - HEMATOLOGISTA	20 HORAS		2	2	0	0	4	6
23		MÉDICO - PNEUMOLOGISTA	20 HORAS		2	2	0	0	4	6
24		MÉDICO DO TRABALHO	20 HORAS		2	2	0	0	4	6
25		MÉDICO AUDITOR	20 HORAS		2	2	0	0	4	6
26		MÉDICO REGULADOR	20 HORAS		4	3	0	1	4	8
TOTAL					155	117	13	25	336	491

NÍVEL SUPERIOR				QUADRO GERAL						
ORD	CARGO	OCUPAÇÃO	CARGA HORARIA	SALÁRIO BASE	TOTAL	QUADRO DE VAGAS				
						AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGRO/INDIO	CADASTRO RESERVA (C.R)	TOTAL para contratação + cadastro de reservas (CR)
					VAGAS IMEDIATAS		10%	20%		
1	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - C.T SMS	FARMACÊUTICO	40 HORAS	R\$ 2.717,96	14	11	1	3	20	35
2		FISIOTERAPEUTA	30 HORAS	R\$ 2.458,17	0	0	0	0	35	35
3		ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS	R\$ 2.458,17	0	0	0	0	20	20
4		FONOAUDIÓLOGO	40 HORAS	R\$ 2.717,96	5	3	1	1	10	15
5		TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 HORAS	R\$ 2.458,17	5	3	1	1	20	25
6		ANALISTA DE REDE	40 HORAS	R\$ 2.717,96	2	2	0	0	4	6



7		ANALISTA DE SISTEMAS	40 HORAS		2	2	0	0	4	6
8		ENGENHEIRO CIVIL	40 HORAS		1	1	0	0	3	4
9		ENGENHEIRO ELETRICISTA	40 HORAS		1	1	0	0	3	4
10		ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40 HORAS		1	1	0	0	6	7
11		PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	40 HORAS		25	16	3	6	100	125
12	ENFERMEIRO – C.T SMS	ENFERMEIRO	40 HORAS	R\$ 2.897,26	0	0	0	0	80	80
13	ENFERMEIRO – C.T SMS	ENFERMEIRO DO TRABALHO	40 HORAS	R\$ 2.897,26	1	1	0	0	6	7
TOTAL					57	41	6	11	311	369

CARGO	CH	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – C.T SMS	40 HORAS	ADMINISTRATIVO	Transportar documentos e materiais internamente, entre as próprias unidades e administrações do setor público, ou externamente para outros órgãos ou entidades; - extrair cópias; digitalizar documentos; digitar e datilografar documentos; dar e receber informações quando solicitado; estabelecer contatos, atender telefone, anotar recados; elaborar quadro estatístico; participar da preparação de matéria para divulgação interna e externa; preparar documentos para digitação; operar equipamento de digitação; redigir relatórios e informações expedientes; prestar informações sobre documentos arquivados; executar serviços de atendimento a público em geral; organizar correspondências para distribuição interna; prestar informações e encaminhar as pessoas às dependências a que se destinarem; responder a chamadas telefônicas e anotar recados; exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas na sua área administrativa. - atendimento ao público: receber e fazer comunicações telefônicas, agendar reuniões e compromissos, responder indagações rotineiras e prestar informações básicas; digitar despachos, relatórios e outros expedientes que lhe forem solicitados; elaborar, informar ou instruir expedientes relacionados ao departamento; receber, selecionar, classificar e arquivar correspondências e documentos; conferir, organizar e controlar documentos e processos, ser capaz de utilizar e produzir documentos e apresentações em Word, Excel, PowerPoint, e Windows, drive e gmail. Pré-Requisito: Diploma do Ensino Médio e Curso de Informática Básica.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – C.T.SMS	40 HORAS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos emergências; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; eventualmente, operar rádio transceptor; executar tarefas afins. Pré-Requisito: Ensino médio completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria (mínimo D) e Certificado do Curso de Condutor de Veículo de Emergência e Primeiros Socorros
----------------------------------	----------	-------------------------	---

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – C.T.SMS	40 HORAS	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Elaboram, participam da elaboração e implementam política de saúde e segurança no trabalho (sst); realizam auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificam variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolvem ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participam de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação. Participam da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciam documentação de sst; investigam, analisam acidentes e recomendam medidas de prevenção e controle. Pré-Requisito: Ensino Médio Técnico na área de atuação.
----------------------------------	----------	----------------------------------	--

AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE	40 HORAS	VIGILANTE	Fiscalizar as áreas de acesso a edifícios, evitando aglomerações, estacionamento de veículos nas calçadas fronteiras e permanências de pessoas inconvenientes; Monitorar a entrada e saída de pessoas nas dependências de edifícios municipais, prestando informações, efetuando encaminhamentos e examinando autorizações para garantir a segurança do local; Fiscalizar o estacionamento de propriedade da prefeitura, impedindo a entrada de pessoas estranhas, examinando as autorizações para ingresso e, quando for o caso, para saída; Orientar a circulação de veículos e pedestre nas áreas de estacionamento da prefeitura; Zelar pela segurança de materiais de veículos e patrimônio postos sob sua guarda; Articular-se imediatamente com seu superior sempre que suspeitar de irregularidades na área sob sua jurisdição; Prestar informações e socorrer populares, quando for o caso; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; Participar quando convocado ou convidado de reuniões, cursos, encontros e festividades promovidas pela Escola; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato. Pré-Requisito: Ensino médio completo.
-----------------------------	----------	-----------	---

AGENTE DE SAÚDE – C.T SMS	40 HORAS	LACTARISTA	Preparar a área de manipulação com técnicas assépticas e se paramentar corretamente com roupa específica para iniciar a manipulação das dietas; Identificar mamadeiras e dietas inteiras de acordo com o padrão estabelecido; Diluir corretamente as fórmulas infantis e outras preparações de acordo com a prescrição; Preparar as fórmulas de acordo com a prescrição da nutricionista; Embalar as seringas, frascos e outras dietas e preparações de forma correta e coerente a serem distribuídas; Distribuir as dietas nos leitos; Higienizar utensílios; Descartar as embalagens e resíduos; Recolher nos leitos as dietas não infundidas e descartar; Preencher as planilhas de controle de temperatura e higienização de equipamentos do lactário; Requisitar e retira o material para uso por meio de planilha padrão diariamente. Pré-Requisito: Diploma do Ensino Médio
---------------------------	----------	------------	--

AGENTE DE SAÚDE – C.T SMS	40 HORAS	TÉCNICO EM FARMÁCIA	Realizar operações farmacotécnicas; Conferir fórmulas; Efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias primas; Controlar estoques, condições de armazenamento e prazos de validade; Realizar testes de qualidade de matérias primas, equipamentos e ambiente; Trabalhar de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação; Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. Pré-Requisito: Ensino Médio Técnico na área de atuação.
---------------------------	----------	---------------------	--



AGENTE DE SAÚDE – C.T SMS	40 HORAS	TECNICO EM SAUDE BUCAL	<p>Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.</p> <p>Pré-Requisito: Ensino Médio Técnico na área de atuação.</p>
AGENTE DE SAÚDE – C.T SMS	40 HORAS	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	<p>Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos. Proceder à montagem de experimentos reunindo equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa. Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa. proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico- químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita. Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios. Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados. Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>
AGENTE DE SAÚDE - C.T SMS	40 HORAS	GESSEIRO	<p>.Organizar a sala de Imobilizações;</p> <p>Verificar a existência do equipamento; avaliar as condições de uso do material instrumental; estimar a quantidade de material a ser utilizado; controlar estoque; providenciar a limpeza da sala; preparar o usuário e o procedimento; recepcionar o usuário; analisar o tipo de imobilização com base na prescrição médica; confirmar a prescrição com o médico; efetuar a assepsia do local à ser imobilizado; proteger a integridade física do usuário; executar a imobilização, sob supervisão do Ortopedista; Confeccionar, realizar enfaixamentos;remover resíduos de gesso do usuário; encaminhar o usuário ao médico para avaliação da imobilização; retirar a imobilização; orientar o usuário sobre o uso e conservação da imobilização; zelar pela organização da sala; executar outras tarefas correlatas à área. Pré-Requisito: Curso Técnico em Imobilização Ortopédica.</p>
AGENTE DE OPERACIONAL DE SAÚDE – C.T SMS	40 HORAS	MAQUEIRO	<p>Conduzir os pacientes para exames diversos, transferências internas e demais necessidades, utilizando-se de macas, berços e cadeiras de rodas, visando direcionar os pacientes nas unidades de saúde, garantindo a segurança e o cuidado com os pacientes; auxiliar a movimentação e a remoção dos pacientes, bem como acompanhá-los na realização de exames, altas, cirurgias e/ou transferências, sempre sob supervisão do profissional de saúde responsável; registrar e repassar à chefia imediata, as intercorrências do transporte; checar equipamentos, providenciar macas e cadeiras de rodas para transporte dos pacientes, bem como manter os equipamentos sempre limpos, organizados e guardados em local designado; transportar corpo pós-morte até a câmara mortuária;</p> <p>manter-se no posto de serviço lotado, a fim de atender com agilidade os chamados e cumprir tarefas solicitadas pela chefia imediata, executar outras atividades que lhe forem atribuídas em suas áreas de atuação solicitadas pela chefia imediata do setor.</p> <p>Pré-Requisito: Diploma do Ensino Médio</p>
AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – C.T SMS	40 HORAS	PEDREIRO	<p>Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares;verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas; orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; orientar a composição de mistura, cimento, areias, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa desejada, assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares.Rebocar estruturas construídas.Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes. Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas. Operar betoneiras. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p> <p>Pré-Requisito: Diploma do Ensino Médio</p>
AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – C.T SMS	40 HORAS	PINTOR	<p>Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, bem como pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos.</p> <p>Pré-Requisito: Diploma do Ensino Médio</p>
AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – C.T SMS	40 HORAS	SERVENTE	<p>Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil.Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais.</p> <p>Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares. Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa.</p> <p>Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p> <p>Pré-Requisito: Diploma do Ensino Médio</p>
AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – C.T SMS	40 HORAS	ELETRICISTA	<p>Montar, ajustar, instalar, manter e reparar aparelhos e equipamentos elétricos e, tais como motores, dinamos, instrumentos, aparelhos transmissores e receptores de sinais, aparelhos eletro-doméstico, computadores e equipamentos auxiliares e aparelhos de controle e regulação de corrente.Montar e manter instalações elétricas de residências, fábricas e outros estabelecimentos, bem como de embarcações, aviões, automóveis automotores. Instalar e manter as redes de linhas elétricas, de alta e baixa tensão, telefônicas e telegráficas e seu equipamento auxiliar. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p> <p>Pré Requisito: Ensino Médio Técnico na área de atuação</p>



AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – C.T SMS	40 HORAS	ARMADOR	Executa trabalhos em aço, cortando, dobrando e amarrando vergalhões com ajuda de equipamentos e ferramentas manuais e outras tarefas correlatas visando à execução das armaduras do projeto da estrutura de concreto armado. Pré Requisito: Diploma do Ensino Médio
AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – C.T SMS	40 HORAS	MESTRE DE OBRAS	Analisa as instruções técnicas dos projetos com outros profissionais, organiza e supervisiona, numa construção civil, as atividades dos trabalhadores sob suas ordens, distribuindo, coordenando e orientando as diversas tarefas, para assegurar o desenvolvimento do processo de execução das obras dentro dos prazos e normas estabelecidas. Gestar os resíduos da obra e cuidar para que sejam os menores possíveis; controlar a quantidade de material usado para que também não sejam desperdiçados; Coordenar a instalação das estruturas construtivas do canteiro de obras, o canteiro em si (demarcação da obra) e todo o processo de real edificação e acabamento; orientar a equipe a trabalhar dentro do cronograma e prazos; interpretar plantas, escalas e gráficos. Pré Requisito: Diploma do Ensino Médio
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – C.T SMS	40 HORAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Participar da equipe de enfermagem; auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão; orientar e revisar o auto-cuidado do paciente em relação à alimentação e higiene pessoal; executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; cumprir as prescrições relativas aos clientes; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e instrumental; executar e providenciar a esterilização das salas e do instrumental de quadro às intervenções programadas; observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do paciente em relação a ingestão e excreção; manter atualizado o prontuário dos pacientes; verificar a temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; aplicar injeções; administrar soluções para parenterais previstas; alimentar, mediante sonda gástrica; ministrar por sonda nasal, com prescrição médica; participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; realizar sondagem vesical, edema e outras técnicas similares, sob supervisão; orientar clientes à nível de ambulatório ou de internação, a respeito das prescrições de rotina; fazer orientação sanitária a indivíduos em unidades de saúde; colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; executar tarefas correlatas. Pré-Requisito: Ensino Médio Técnico na área de atuação Registro no Conselho (COREN)
ENFERMEIRO	40 HORAS	ENFERMEIRO	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes adultos e pediátricos enfermos; Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; Executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao cargo. Pré-Requisito: Graduação na área de atuação e Registro no Conselho (COREN)
ENFERMEIRO	40 HORAS	ENFERMEIRO DO TRABALHO	Estuda as condições de segurança e periculosidade da empresa, efetuando observações nos locais de trabalho e discutindo-as em equipe, para identificar as necessidades no campo da segurança, higiene e melhoria do trabalho; elabora e executa planos e programas de proteção à saúde dos empregados, participando de grupos que realizam inquéritos sanitários, estudam as causas de absenteísmo, fazem levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas, procedem a estudos epidemiológicos, coletam dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para obter a continuidade operacional e aumento da produtividade; executa e avalia programas de prevenções de acidentes e de doenças profissionais ou não-profissionais, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho do menor e da mulher, para propiciar a preservação de integridade física e mental do trabalhador; prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidente ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos e providenciando o posterior atendimento médico adequado, para atenuar conseqüências e proporcionar apoio e conforto ao paciente; elabora e executa ou supervisiona e avalia as atividades de assistência de enfermagem aos trabalhadores, proporcionando-lhes atendimento ambulatorial, no local de trabalho, controlando sinais vitais, aplicando medicamentos prescritos, curativos, inalacões e testes, coletando material para exame laboratorial, vacinações e outros tratamentos, para reduzir o absenteísmo profissional; organiza e administra o setor de enfermagem da empresa, prevendo pessoal e material necessários, treinando e supervisionando auxiliares de enfermagem do trabalho, atendentes e outros, para promover o atendimento adequado às necessidades de saúde do trabalhador; treina trabalhadores, instruindo-os sobre o uso de roupas e material adequado ao tipo de trabalho, para reduzir a incidência de acidentes; planeja e executa programas de educação sanitária, divulgando conhecimentos e estimulando a aquisição de hábitos sadios, para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde do trabalhador; registra dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais, mantendo cadastros atualizados, a fim de preparar informes para subsídios processuais nos pedidos de indenização e orientar em problemas de prevenção de doenças profissionais Pré-Requisito: Graduação e Especialização na área de atuação e Registro no Conselho (COREN)
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – C.T SMS	40 HORAS	FARMACÊUTICO	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de radiofármacos; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. Pré-Requisito: Graduação em Farmácia e Registro no Conselho (CRF)
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – C.T SMS	30 HORAS	FISIOTERAPEUTA	Atender pacientes; realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; realizar demais atividades inerentes ao emprego. Entre outras atribuições pertinentes a função. Pré-Requisito: Graduação em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe (CREFITO)



TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – C.T SMS	30 HORAS	ASSISTENTE SOCIAL	Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde; Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional; Realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; Prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; Planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; desempenhar atividades administrativas e assistenciais; realizar demais atividades inerentes ao cargo. Pré-Requisito: Graduação em Serviço Social e Registro no Conselho (CRESS)
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – C.T SMS	40 HORAS	FONOAUDIÓLOGO	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; realizar demais atividades inerentes ao emprego. Pré-Requisito: Graduação em Fonoaudiologia e Registro no Conselho (CREFONO).
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – C.T SMS		TERAPEUTA OCUPACIONAL	Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional objetivando restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de terapia ocupacional; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. Pré-Requisito: Graduação em Terapia Ocupacional Registro no Conselho (CREFITO).
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – C.T SMS	40 HORAS	ANALISTA DE REDE	Dar suporte a servidores e ativos de redes, ter conhecimentos avançados em Hardware de servidores, em sistemas operacionais, windows, Linux, Unix, Active Directory, suporte e configuração de rede IP, equipamentos de rede Cisco, Extreme, Huawei e 3COM, roteador e Switches (Cisco e 3Com). Ter conhecimento em tecnologias de acesso e agregação/distribuição switching layer 2 (Spanning Tree, L2TP, trunk, Etherchannel etc). Ter conhecimento de redes WAN, LAN e WIFI, redes MPLS, point-to-point Metro Ethernet e Frame Relay. Ter conhecimento em protocolos de Roteamento RIPv1, RIPv2, RIPng, IGRP, EIGRP, OSPF, BGP. Ter conhecimentos em protocolos de LAN e WAN, sistemas wireless, tecnologia de firewalls, tecnologia SIP, análise de causa-efeito, lógica, análise de logs, conhecimentos básicos de ITIL. Ter conhecimento em migração de sistema, banco de dados, Oracle e/ou SQL, virtualização, soluções em nuvem. Ter conhecimento em suporte a terceiros em telefonia e cabeamento, manutenção/elaboração de ITs de trabalho, acompanhamento em Servidor Linux e Windows. Pré-Requisito: Graduação em Análise de Rede.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – C.T SMS	40 HORAS	ANALISTA DE SISTEMAS	Analisar e desenvolver projetos de sistemas, levantar requisitos, mapear processos e realizar modelagem de dados, implementar sistemas de acordo com as regras de negócio. Analisar o desempenho de sistemas implantados, solucionar problemas técnicos e elaborar manuais. Documentar e manter a organização da documentação referente ao processo de trabalho. Catalogar erros diversos encontrados nas aplicações e sistemas a fim de facilitar futuras consultas e análises. Atualizações de aplicações. Conhecimentos necessários: Middleware. Jobss, IIS, OWCS, Sistemas Operacionais, Windows, Linux, Banco de dados, Informix, SQL servece e Oracle. Linguagem de Programação: C++, NET. Atuar com projetos de desenvolvimento Web utilizando linguagem Java, JSF, Hibernate, Jboss, Maven, Git, SQL, JavaScript, CSS3 e HTML5. Saber desenhar e desenvolver programas e aplicativos de média/alta complexidade. Noções de gerenciamento de projetos. Conhecimento de cronogramas, especificações funcionais e técnicas. Linguagem de programação avançada. Conhecimento em banco de dados Oracle e PL/SQL. Diferencial: Desenvolvimento Java/Android, Linux. Banco de dados, Informix, SQL servece e Oracle. Linguagem de Programação: C++, java, NET. Pré-Requisito: Graduação em Análise de Desenvolvimento de Sistemas.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – C.T SMS	40 HORAS	ENGENHEIRO CIVIL	Elaborar, gerenciar e supervisionar projetos de engenharia civil; Gerenciar obras; Controlar a qualidade dos empreendimentos; Coordenar a operação e manutenção das obras e projetos no âmbito da engenharia civil; Estudar viabilidade técnico-econômica e elaborar orçamentos; Prestar consultoria e assistência; Elaborar e coordenar pesquisas tecnológicas; Fiscalizar a execução de obras, técnica e financeiramente; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. Pré-Requisito: Graduação em Engenharia Civil Registro no Conselho (CREA).
	40 HORAS	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Executar serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações; analisar propostas técnicas, instalar sistemas e equipamentos, configurando, inspecionando e executando testes e ensaios. Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, elaborando sua documentação técnica; coordenar empreendimentos e estudar processos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações. Aplicar normas complementares de biossegurança, atendendo à legislação vigente. Participar de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão. Pré-Requisito: Graduação em Engenharia Elétrica Registro no Conselho (CREA).



	40 HORAS	Engenheiro de Segurança do Trabalho	<p>Supervisionar, coordenar e orientar serviços da área; Realizar estudos no ambiente de trabalho para identificar e controlar os riscos; Implantar técnicas de gerenciamento e controle de risco;</p> <p>Realizar perícias e emitir pareceres para controle sobre o grau de exposição aos riscos físicos, químicos e biológicos, etc; Propor medidas preventivas e corretivas e orientar trabalhos estatísticos; Propor normas e políticas de segurança do trabalho, fiscalizando o seu cumprimento; Elaborar projetos de sistema de segurança do trabalho e assessorar a elaboração de projetos e obras para garantir a segurança; Analisar instalações, máquinas e equipamentos, projetando dispositivos de segurança;</p> <p>Atuar em projetos de proteção contra incêndios; Delimitar as áreas de periculosidade; Fiscalizar os sistemas de proteção coletiva e os EPI; Acompanhar a aquisição de substâncias e equipamentos que ofereçam riscos; Elaborar planos para prevenir acidentes ;Realizar treinamentos;</p> <p>Pré-Requisito: Diploma de Graduação de Curso Superior em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, e Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e Registro no órgão profissional competente.</p> <p>Pré-Requisito: Graduação em Arquitetura Registro no Conselho (CAU).</p>
--	-------------	---	---

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - C.T SMS	40 HORAS	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	<p>Pesquisar, analisar, planejar, dirigir, controlar, elaborar e executar projetos, ações e tarefas nos campos da administração financeira e orçamentária, de custos, gestão de pessoas, suprimentos, logística, administração geral e outros; Preparar planos e projetos para orientar os dirigentes e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas; Ser capaz de utilizar Word, Excel, PowerPoint, e Windows. gmail, Avaliar e acompanhar planos de ação de curto, médio e longo prazo, assim como programas e projetos específicos, com vistas à obtenção de subsídios e incentivos; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. Executar atividades, regulamentar e fiscalizar ações e serviços destinados à proteção, à defesa, à promoção e à prevenção individual ou coletiva da saúde da população do município Pré- Requisito: Graduação de Nível Superior em qualquer área de formação.</p>
---	-------------	-----------------------------------	---

ESPECIALIDADE MÉDICA

MÉDICO – C.T SMS	20 HORAS	MÉDICO - NEFROLOGISTA	<p>Prestar assistência médica em Nefrologista efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando- os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar- se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo entre outras atribuições.</p> <p>Graduação em Medicina, Especialização na área de atuação e Registro no Conselho (CRM)</p>
---------------------	-------------	--------------------------	--

MÉDICO - C.T SMS	20 HORAS	MÉDICO - NEUROPEDIATRA	<p>Prestar assistência médica em neuropediatria emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando- os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral</p> <p>mações Realiza punções ou infiltrações no canal raquiano, ventrículo, nervos e troncos nervosos, utilizando seringas e agulhas especiais, para possibilitar a descompressão dos mesmos, introduzir medicamentos e para outros fins; indica e/ou executa cirurgia neurológica, empregando aparelhos e instrumentos especiais, para preservar ou restituir a função neurológica; interpreta resultados de exames de líquido e de neurofisiologia clínica, comparando-os com os dados normais, para complementar diagnósticos; realiza exames radiográficos, injetando substâncias radiopacas em veias, artérias e outros órgãos, para localizar o processo patológico; faz exame eletromiográfico, empregando aparelhagem especial, para diagnosticar as afecções do sistema nervoso periférico; planeja e desenvolve programas educativos com relação ao epilético, orientando o paciente e a sociedade, para reduzir a incidência ou os efeitos da moléstia e promover a integração do paciente em seu meio; planeja e desenvolve programas de prevenção de infestações, especialmente cisticercose, moléstia de Chagas, icticereose, meningite e outras, realizando campanhas de orientação, para diminuir a incidência destas moléstias ou minorar seus efeitos. Para fazer exame eletroencefalográfico, utilizando aparelhos especiais, para diagnosticar arritmias e localizar focos cerebrais. Diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiário, visando a saúde e bem-estar de crianças e adolescentes; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Graduação em Medicina, Especialização na área de atuação e Registro no Conselho(CRM)</p>
---------------------	-------------	---------------------------	---



MÉDICO – C.T SMS	20 HORAS	MÉDICO UROLOGISTA	<p>Realizar avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênicas, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite, etc.; II - trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; III – participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; IV - atender nos domicílios sempre que houver necessidade; V - garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; VI - desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; VII - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VIII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; IX - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicações de saúde da população; X - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; XI - preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; XII - participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; XIII - realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; XIV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; XV - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XVI - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XVII – responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XVIII – respeitar a ética médica; XIX - participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; XX - participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; XXI - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XXII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXIV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p> <p>Graduação em Medicina, Especialização na área de atuação e Registro no Conselho (CRM)</p>
MÉDICO – C.T SMS	20 HORAS	MÉDICO - REUMATOLOGISTA	<p>Realizar avaliação clínica em reumatologia; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; – respeitar a ética médica; - participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; - executar Tratar as doenças do tecido conjuntivo, e doenças em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para promover a saúde e bem-estar do paciente;</p> <p>Graduação em Medicina, Especialização na área de atuação e Registro no Conselho (CRM)</p>
MÉDICO – C.T SMS	20 HORAS	MÉDICO - GINECOLOGISTA	<p>Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes ginecologia e obstetrícia (pré-natal e doenças da mulher em geral); colher material para exame (preventivo de câncer); atuar em equipe multiprofissional, implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica especialmente na área de Ginecologia e Obstetrícia.</p> <p>Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associados à sua especialidade e ambiente organizacional, entre outras atribuições. Graduação em Medicina, Especialização na área de atuação e Registro no Conselho (CRM)</p>
MÉDICO – C.T SMS	20 HORAS	MÉDICO - CARDIOLOGISTA	<p>Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; realizar exames de hipertensão pulmonar; realizar exames de aterosclerose; realizar exames de doença arterial coronária; realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio. realizar terapêutica em cardiologia; atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); expedir atestados médicos; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais</p>
			<p>servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo entre outras atribuições.</p> <p>Graduação em Medicina, Especialização na área de atuação e Registro no Conselho (CRM)</p>



MÉDICO – C.T SMS	20 HORAS	MÉDICO - DERMATOLOGISTA	Realizar atendimento na área de dermatologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, colher exames, para diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; de especialidade; elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual,
			individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; entre outras atribuições. Graduação em Medicina, Especialização na área de atuação e Registro no Conselho (CRM)
MÉDICO – C.T SMS	20 HORAS	MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA	Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; III – responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; IV – respeitar a ética médica; V – organizar, e atuar e fomentar políticas de saúde pública em epidemiologia, mecanismos de ação hormonal, doenças hipotalâmicas, hipopituitarismo, adenoma hipofisários, avaliação funcional da tireóide e suas patologias feocromocitoma, hiperaldosteronismo primário, crescimento e desenvolvimento humano, puberdade normal e patológica, alterações glicêmicas, dislipidemias, metabolismo do cálcio, desordens das glândulas paratireóides; doenças do metabolismo ósseo, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla 1 e 2, diabetes, distúrbios da tireóide, hirsutismo, obesidade, distúrbios gonadais, etc. VI - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; IX - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Graduação em Medicina, Especialização na área de atuação e Registro no Conselho (CRM)
MÉDICO – C.T SMS	20 HORAS	MÉDICO PSIQUIATRA	Realizar avaliação clínica e psiquiátrica; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; III - prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias; IV - emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; - participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; - participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; - atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e partici Graduação em Medicina, Especialização na área de atuação e Registro no Conselho (CRM)
MÉDICO – C.T SMS	20 HORAS	MÉDICO – ORTOPEDISTA	Médico Ortopedista Realizar atendimento na área de ortopedia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; entre outras atribuições. Graduação em Medicina, Especialização na área de atuação e Registro no Conselho (CRM)



MÉDICO - C.T SMS	20 HORAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	<p>Receber e acompanhar, prescrever medicação aos pacientes em consultórios, hospitais, clínicas, residências e em locais de urgência, conversar com o paciente para ouvir sua história médica, queixas e descrição dos sintomas, examinar, auscultar e apalpar o paciente para fazer o diagnóstico, realizar exames específicos da sua área de atuação como eletroencefalograma,</p> <p>Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Fazer consultas clínicas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc). Executar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem e Auxiliares de Saúde Bucal. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades Saúde da Família. Elaborar documentos médicos: prontuários, emitir receitas, atestados de saúde e de óbito, protocolos de condutas médicas, laudos, relatórios, pareceres, declarações, formulários de notificação compulsória, material informativo e normativo. Cumprir plantão nas Unidades de Urgência e Emergência. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria da Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais</p> <p>Graduação em Medicina e Registro no Conselho (CRM)</p>
MÉDICO - C.T SMS	20 HORAS	MÉDICO PEDIATRA	<p>Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes, entre outras atribuições.</p> <p>Graduação em Medicina, especialização na área de atuação e Registro no Conselho (CRM)</p>
MÉDICO - C.T SMS	20 HORAS	MÉDICO - BRONCOSCOPISTA	<p>Diagnosticar e tratar das afecções broncopulmonares, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.</p> <p>Graduação em Medicina, Especialização na área de atuação e Registro no Conselho (CRM)</p>
MÉDICO - C.T SMS	20 HORAS	MÉDICO - ULTRASSONOGR FISTA	<p>Desempenhar atribuições relativas à sua área de atuação, desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação, programação ou execução de tarefas especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da vida e da saúde individual nas</p> <p>várias especialidades médicas ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico do organismo humano.</p> <p>Implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Realizar obtenção de imagens em ultrassonografia geral (inclusive Dopplervelocimetria). Emissão de laudos. Atendimento a reações adversas e intercrrências relacionadas à atividade. Realizar ultrassonografia intervencionista (punções e biópsias). Participar e ou colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais. Realizar, supervisionar e interpretar exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.</p> <p>Graduação em Medicina, Especialização na área de atuação e Registro no Conselho (CRM)</p>
MÉDICO - C.T SMS	20 HORAS	MÉDICO - HEPATOLOGISTA	<p>Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, notadamente nas doenças hepáticas, aplicando recursos de medicina preventiva, diagnóstica ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.</p> <p>Graduação em Medicina, Especialização na área de atuação e Registro no Conselho (CRM)</p>
MÉDICO - C.T SMS	20 HORAS	MÉDICO - GASTROENTERO- LOGISTA	<p>Prestar assistência médica em gastroenterologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.</p> <p>Graduação em Medicina, Especialização na área de atuação e Registro no Conselho (CRM)</p>



MÉDICO - C.T SMS	20 HORAS	MÉDICO - OFTALMOLOGISTA	<p>Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro-oftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc.; - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade. emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Examinar e medicar os olhos, empregando processos adequados e instrumentação específica, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, prescrevendo lentes corretoras e medicamentos, para promover ou recuperar a saúde visual; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.</p> <p>Graduação em Medicina, Especialização na área de atuação e Registro no Conselho (CRM)</p>
MÉDICO - C.T SMS	20 HORAS	MÉDICO – OTORRINOLARINGOLOGISTA	<p>Realizar atendimento na área de otorrinolaringologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Graduação em Medicina, Especialização na área de atuação e Registro no Conselho (CRM)</p>
MÉDICO - C.T SMS	20 HORAS	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	<p>Realizar atendimento de pacientes portadores de patologia de origem arterial, venosa e linfática, incluindo assistência clínica e tratamento cirúrgico, e, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Graduação em Medicina, Especialização na área de atuação e Registro no Conselho (CRM)</p>
MÉDICO - C.T SMS	20 HORAS	MÉDICO – HEMATOLO GISTA	<p>Diagnosticar e tratar doenças hematológicas e do tecido hematopoiético, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde do paciente; Supervisionar e executar atividades relacionadas com a transfusão de sangue, controlando todo o processo hemoterápico, para propiciar a recuperação da saúde dos pacientes; Supervisionar e executar atividades relacionadas à doação e transfusão de sangue, acompanhamento e controle do processo hemoterápico; - triagem clínica de candidato à doação de sangue; avaliação clínico-física do candidato a doação de sangue, orientações esclarecimento aos candidatos; atendimento de intercorrência; consulta e atendimento dos hemofílicos; distribuição do Fator VIII e Fator IX aos hemofílicos, .Planejar, acompanhar e preencher documentos necessários para encaminhar para os procedimentos de Transplante de Medula Óssea; Acompanhar o paciente no pré e pós transplante; Graduação em Medicina, Especialização na área de atuação e Registro no Conselho (CRM)</p>
MÉDICO - C.T SMS	20 HORAS	MÉDICO – PNEUMOLOGISTA	<p>Prestar assistência médica em pneumologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; tratar das afecções broncopulmonares, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; - respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. tratar das afecções broncopulmonares, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde; Graduação em Medicina, Especialização na área de atuação e Registro no Conselho (CRM)</p>



MÉDICO - C.T SMS	20 HORAS	MÉDICO – INTENSIVISTA	Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva; Colaborar com o plantonista na realização da evolução dos pacientes internados na unidade durante seu turno de trabalho; Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho; Durante as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu turno de trabalho, discutir com o coordenador da unidade, plantonista e o médico assistente sobre as condutas a serem realizadas nos pacientes; Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; Cumprir com seu turno de trabalho conforme acerto prévio com a Coordenação da Unidade; Colaborar junto a Coordenação da UTI na realização de suas funções; Assumir a coordenação da UTI na ausência ou impossibilidade do Coordenador Médico. Constituir as Comissões e Núcleos de forma representativa; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo. Atuar em área e ambiente das salas de emergência, dos pronto-socorros, unidades intermediárias, unidade de terapia intensiva e semi-intensiva; Ter contato com doentes agudamente enfermos, que estão sob risco iminente de morte e que demandam atendimento imediato e freqüentemente serem submetidos a procedimentos complexos; Reconhecer os aspectos técnico- científicos em relação aos principais temas de Medicina de Urgência e Emergência; Graduação em Medicina, Especialização na área de atuação e Registro no Conselho (CRM)
MÉDICO - C.T SMS	20 HORAS	MÉDICO INFECTOLOGISTA	Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando- os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do
MÉDICO - C.T SMS	20 HORAS	Médico do Trabalho	executa exames periódicos de todos os empregados ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos a assegurar a continuidade operacional e a produtividade; executa exames médicos especiais em trabalhadores do sexo feminino, menores, idosos ou portadores de subnormalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a administração da empresa para possíveis mudanças de atividades; faz tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador; avalia, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à direção da empresa medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes; participa, juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação da mão-de-obra; participa do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes; participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacional; participa de atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas, para reduzir as ocorrências de acidentes do trabalho; participa dos programas de vacinação, orientando a seleção da população trabalhadora e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; participa de estudos das atividades, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises profiográficas; procede aos exames médicos destinados à seleção ou orientação de candidatos a emprego em ocupações definidas, baseando-se nas exigências psicossomáticas das mesmas serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo e outras atribuições. Graduação em Medicina, Especialização na área de atuação e Registro no Conselho (CRM)
MÉDICO - C.T SMS	20 HORAS	Médico Auditor	Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da auditoria do sul; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campo da auditoria. Participar de perícias, análises, juntas médicas e afins; otimização e padronização de processos, participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado; avaliar a conformidade nos mais diversos processos, identificar erros operacionais, estruturais e na gestão de pessoal, implementar mudanças para corrigir os problemas apontados, redução de custos; Graduação em Medicina, Especialização na área de atuação e Registro no Conselho (CRM)
MÉDICO - C.T SMS	20 HORAS	Médico Regulador	Atuar sobre a demanda reprimida de procedimentos regulados; definir a distribuição de cotas; monitorar a demanda que requer autorização prévia, por meio de AIH e APAC; verificar as evidências clínicas das solicitações e o cumprimento dos protocolos de regulação, por meio da análise de laudo médico; autorizar ou não a realização do procedimento; definir a alocação da vaga e dos recursos necessários para o atendimento; avaliar as solicitações de alteração de procedimentos já autorizados e a solicitação de procedimentos especiais, além de orientar e avaliar o preenchimento dos laudos médicos. Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e indicadores dos serviços de saúde; cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; manter registro dos pacientes regulados, atualizado e o tratamento prescrito e a evolução da doença. Graduação em Medicina, Especialização na área de atuação e Registro no Conselho (CRM)



DECLARAÇÃO

Eu, portador(a) da Cédula de

Identidade nº e do CPF-MF nº

devidamente qualificado(a) no Requerimento de Inscrição, declaro, sob pena da lei e para que surtam os efeitos legais, que não fui punido(a) administrativamente, decorrente de falta funcional e que não respondo a **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**.

Declaro que não estou investido(a) em **ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO ILEGAL**, conforme estabelece a Constituição Federal no Art. 37, inciso XVI, alíneas a), b) e c) **in verbis**:

É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários observado em qualquer caso o disposto no inciso XI, em qualquer esfera de governo, seja efetivo ou temporário.

Declaro ainda, ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do **NEPOTISMO** **in verbis**:

Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau.

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

Cuiabá/MT, de de 20.

Assinatura e Carimbo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO – DRP

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

EU, portador(a) do CPF-MF nº

e do RG nº, residente e domiciliado(a) no(a) no Município de

Estado declaro, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

() **NÃO tenho** cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

() **TENHO** cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Caso Vossa Senhoria tenha marcado a segunda opção, informe abaixo o nome do cônjuge ou parente (indicando o grau de parentesco), bem como o cargo ocupado por este.

Cuiabá/MT, de de 20

Assinatura do Candidato

Campo disponível para observação/justificativa do interesse do declarante (facultativo):

ANEXO VI TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, portador(a) do CPF- MF nº e do RG nº, residente e domiciliado(a) na no Município de

Estado_ CEP n

°, candidato (a) regularmente selecionado(a) no Processo Seletivo Simplificado para desempenhar a função de

nos termos do Edital nº, publicado em, no qual obtive a pontuação necessária para atuar na, cuja carga horária é de, no período

venho manifestar minha DESISTÊNCIA de ser contratado(a) para exercer a função em questão, e declaro ainda que estou ciente de que esta decisão descarta qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada, restando inexecível a transferência de lotação para outra unidade, exceto por meio de nova classificação regida por processo seletivo distinto, ao tempo em que também registro minha ciência de que o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para a mesma função poderá ser convocado(a), para a vaga ora liberada.

Cuiabá/MT, de de 20.

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) Diretor (a)

Assinatura do (a) Secretário (a) da Unidade

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PROFISSIONAL, DE APOSENTADORIA OU PENSÃO COM O PODER PÚBLICO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a), tendo em vista o disposto na Lei Municipal 5.454, de 09/09/2011, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de provas e títulos, para funções na

Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – MT - SME/2020, aberto pelo Edital nº 001/2021/SMS.

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:			
Filiação:			
Pai:		Mãe:	
Estado Civil:		Data de Nascimento:	
RG Nº:		UF:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	
E-mail:			
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):			

DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

NOME	FUNTE PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL

Obs: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações acima, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. **O candidato declara, também, neste ato, que NÃO POSSUI nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao poder público, através de cargo(s) efetivo(s) ou exercício de função por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal.**

Cuiabá ____ de ____ de 20__

Assinatura do Candidato

Portaria

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 01/2021/SMS, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 285 – Suplementar, Página 01 a 24 de 23/12/2021.

CONSIDERANDO o item 1.5 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 01/2021/SMS, onde “O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será



de Contrato de Prestação de Serviços, para atender à NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.

CONSIDERANDO os itens 13.3 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 01/2021/SMS onde “O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será ELIMINADO DO CERTAME”.

CONSIDERANDO os itens 13.4 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 01/2021/SMS onde “O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO NA SEQUÊNCIA”.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR para comparecimento e apresentação dos aprovados, para a função discriminada abaixo do quadro ampla concorrência, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, CEP nº 78043-268, os candidatos abaixo relacionados:

Nível de Ensino: Nível Superior

Cargo: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - C.T SMS - NUTRICIONISTA

Classificados

INSCRIÇÃO NOME	CLASS	SITUAÇÃO
236011696 SIMONE DE AMORIM RODRIGUES CORREIA	6	CLASSIFICADO
236002886 MOHANA EPAMINONDAS BARROS	7	CLASSIFICADO
236011561 ALANA PAULINA DE MOURA SOUSA	8	CLASSIFICADO
236005126 PATRICIA ANNY RODRIGUES DE JESUS	9	CLASSIFICADO
236005309 KELLY APARECIDA SILVA DE SOUZA	10	CLASSIFICADO
236006690 EUDISLENE LAURA CORREA DE CARVALHO	11	CLASSIFICADO
236010848 THAYZA DE SOUZA CARVALHO	12	CLASSIFICADO
236000558 EMILY CAROLIN NUNES DA SILVA	13	CLASSIFICADO
236004468 VANESSA MEDINA DO AMARAL	14	CLASSIFICADO
236002268 ROSENIR SANTOS DA SILVA	15	CLASSIFICADO

Nível de Ensino: Nível Superior

Cargo: TÉCNICO NIVEL SUPERIOR - C.T SMS - PSICOPEDAGOGA

Classificados

INSCRIÇÃO NOME	CLASS	SITUAÇÃO
236009983 FRANCIELE CARVALHO DE SOUZA	3	CLASSIFICADO
236004360 NAIPI SALES ANDRADE	4	CLASSIFICADO

Nível de Ensino: Nível Superior

Cargo: TÉCNICO NIVEL SUPERIOR - C.T SMS - PSICOPEDAGOGA

Cota negros/índios

INSCRIÇÃO NOME	CLASS	SITUAÇÃO
236003322 MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	1	CLASSIFICADO

Nível de Ensino: Nível Superior

Cargo: TÉCNICO NIVEL SUPERIOR - C.T SMS – ASSISTENTE SOCIAL

Classificados

INSCRIÇÃO NOME	CLASS	SITUAÇÃO
236013330 ALICIANA ALVES FREITAS MOKFA	10	CLASSIFICADO
236009366 THAMIRIS SIQUEIRA CUNHA	11	CLASSIFICADO
236014214 KARINA MARQUES CORREA	12	CLASSIFICADO

Nível de Ensino: Nível Superior

Cargo: TÉCNICO NIVEL SUPERIOR - C.T SMS – ASSISTENTE SOCIAL

Cota negros/índio

INSCRIÇÃO NOME	CLASS	SITUAÇÃO
236013870 ROSENIL RIBEIRO NEVES CAMPOS	3	CLASSIFICADO

Nível de Ensino: Nível Superior

Cargo: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - C.T SMS - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR

Classificados

INSCRIÇÃO NOME	CLASS	SITUAÇÃO
236006683 REGINA CELIA PETRONI	85	CLASSIFICADO
236013378 WIGOR MOREIRA DE ALMEIDA	86	CLASSIFICADO
236010083 ALINE SILVA SANTIAGO DE VASCONCELOS	87	CLASSIFICADO
236006852 MARIA JOSE DA SILVA BISPO	88	CLASSIFICADO
236015176 REGINA NOGUEIRA DA SILVA NEVES	89	CLASSIFICADO
236009724 ARICYA HUGUENEY DE AMORIM	90	CLASSIFICADO
236011221 ADRIANO NUNES DAMASCENO	91	CLASSIFICADO
236013441 SIMONE CRISTINA FORTALEZA VILELA	92	CLASSIFICADO
236014713 WILLIAN DOUGLAS DA SILVA REIS	93	CLASSIFICADO
236008501 ADRIANA MARIA EUGENIO	94	CLASSIFICADO
236013607 RAFAEL TAQUES PADILHA	95	CLASSIFICADO
236009057 ALEANDRA CANICA DA SILVA	96	CLASSIFICADO
236002063 ERISSON HARIEL DA SILVA	97	CLASSIFICADO
236002512 DOUGLAS VINICIUS SILVA LENZI	98	CLASSIFICADO
236005805 AMANDA INGRID LEANDRO DIAS	99	CLASSIFICADO

Nível de Ensino: Nível Superior

Cargo: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - C.T SMS - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR

Cota negros/índios

INSCRIÇÃO NOME	CLASS	SITUAÇÃO
236000177 ISABEL CRISTINA GOMES ALDAVE	19	CLASSIFICADO
236013098 GISELENE DA SILVA MELO	20	CLASSIFICADO
236004272 LAURA PEREIRA ROCHA DA SILVA	21	CLASSIFICADO
236007454 ANDREYA KAROLINE SILVA CUNHA	22	CLASSIFICADO
236000192 EDER FORTES DA SILVA	23	CLASSIFICADO

Nível de Ensino: Nível Superior

Cargo: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - C.T SMS - FISIOTERAPEUTA

Classificados

INSCRIÇÃO NOME	CLASS	SITUAÇÃO
236010484 ADAM PHILLIPE ALVES DE ARRUDA	26	CLASSIFICADO
236014794 UALLACE CHAVES CAVALCANTE	27	CLASSIFICADO
236008922 PAMELA PINHEIRO BATISTA	28	CLASSIFICADO
236008178 FLAVIA CRUZ E SILVA	29	CLASSIFICADO
236009021 ARIANNY DOURADO OLIVEIRA DE ALCANTARA	30	CLASSIFICADO
236014260 ANA CAROLINE CHAVES SIMAO	31	CLASSIFICADO
236000877 LAURA DAS VIRGENS	32	CLASSIFICADO
236012491 CAMILA MARIA DE OLIVEIRA	33	CLASSIFICADO

Nível de Ensino: Nível Superior

Cargo: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - C.T SMS - FISIOTERAPEUTA



Classificados

INSCRIÇÃO NOME	CLASS	SITUAÇÃO
236005582 ROSANGELA ALVES PEREIRA LOPES COSTA	6	CLASSIFICADO

Art. 2º - Os convocados acima deverão comparecer nesta Secretaria a partir de 11 de Maio de 2022, munidos dos documentos descritos no Item 14.1 do Edital do Gazeta Municipal de Cuiabá e Curriculum Vitae Atualizado.

Parágrafo único. Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae - Atualizado
- b) RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP;
- c) Certificado de reservista;
- d) Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital; ou declaração de não possuir;
- e) Comprovante de residência;
- f) Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;
- g) Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;
- h) Exame Admissional (Exames Médicos);
- i) Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo V;
- j) Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);
- k) Declarações de regularidade e não crimes com a Justiça Eleitoral;
- l) Declaração de Regularidade Funcional devidamente assinada, Anexo IV
- m) Diploma de Graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e Diploma do Título de Especialização (se for o caso), Nível Superior e Nível Superior com Especialização;
- n) Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Médio (se for o caso);
- o) Carteira de habilitação "D" e Certificado do Curso de Condutor de Veículo de Emergência e Primeiros Socorros (Motorista de Ambulância).

Art. 3º - Os convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias para estarem entregando a documentação necessária requisitada e assinar o Contrato Temporário.

Parágrafo único. Ultrapassado este prazo, aqueles que não compareceram serão automaticamente eliminados do certamente e os candidatos subsequentes serão chamados.

Art. 4º - haverá atendimentos presenciais aos candidatos convocados do referido Edital, os mesmos deverão protocolar toda a documentação exigida no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e deixar registrado no formulário: meios de contatos para agendamento da assinatura do Contrato Temporário e outras providências.

Art. 5º - Esta Portaria de convocação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

Cuiabá – MT, 10 de Maio de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 9.084 DE 09 DE MAIO DE 2022.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 6.672, DE 30 DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUIU O "BANCO EMERGENCIAL DE RAÇÕES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de definir procedimentos, responsabilidades e competências para a efetiva operacionalização da Lei n. 6.672, de 30 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o "Banco de Rações" a cães e gatos em situação de abandono e abrigo;

DECRETA:

Art. 1º Este documento regulamenta a Lei Municipal nº 6.672, de 30 de abril de 2021, que instituiu o Banco Emergencial de Rações para cães e gatos em situação de abandono e abrigo destinadas a Organizações Não Governamentais ("ONGs") e protetores independentes previamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável (SMADESS) e que estejam em

conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável (SMADESS) será o órgão responsável pela coordenação técnica, administrativa, logística e operacional do Programa "Banco de Rações".

Art. 3º Fica o Município de Cuiabá/MT, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável (SMADESS), autorizada a receber, em

qualquer tempo, doações de rações e acessórios para animais que estão sob a tutela de Organizações Não Governamentais (ONGs).

Art. 4º Ao "Banco de Rações" incumbirá:

I – proceder a coleta, acondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e dentro do prazo de validade, proveniente de doações de:

- a) estabelecimentos comerciais;
- b) fabricantes ligados à produção e à comercialização, no atacado ou no varejo, de gêneros alimentícios destinados a animais;
- c) pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

II – efetuar a distribuição dos produtos e gêneros alimentícios para protetores independentes, Associações, ONGs e Sindicatos, devidamente cadastrados no Município de Cuiabá, que acolham animais em estado de abandono e/ou maus tratos, com a finalidade de recuperação e pré-adoção;

III – incentivar a participação cidadã, por meio do trabalho voluntário, nas ações de defesa e proteção dos animais no Município de Cuiabá/MT.

Art. 5º O "Banco de Rações" também poderá:

I – coletar acessórios para animais, como coleiras, guias, roupas, remédios, casinhas, bolsa de transporte e brinquedos, proveniente de doações de:

- a) estabelecimentos comerciais;
- b) apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardadas a aplicação das normas legais;
- c) órgãos públicos; e
- d) pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

II - distribuir os acessórios coletados aos respectivos beneficiários.

Art. 6º No tocante ao recebimento de alimentos deverão ser observados os seguintes quesitos:

I - os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de embalagens, invioladas, aptos para a pronta disponibilização aos animais e com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para o período de validade;

II – serão aceitas rações comerciais, secas e úmidas;

III – o recebimento será feito por um servidor indicado da equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, mediante assinatura de termo de doação, podendo ocorrer na sede administrativa da SMADESS ou local indicado por esta Secretaria;

IV – poderão ser feitos termos de parcerias entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável e mercados, supermercados, agropecuárias, indústrias e similares, para a arrecadação dos itens a serem doados, sendo que, neste caso, servidor da SMADESS marcará dia específico para a coleta dos itens diretamente no local;

V – o material recebido será armazenado na SMADESS ou local por ela designado até que ocorra a destinação.

Parágrafo Único. Itens não condizentes com as características estabelecidas serão rejeitados.

Art. 7º A doação será concretizada e formalizada mediante declaração simplificada firmada pelo doador, conforme o modelo a ser disponibilizado pela SMADESS.

Art. 8º A destinação dos produtos arrecadados, dentro das possibilidades instituídas por este Decreto, será realizada pela equipe da SMADESS, podendo ser destinados:

I – aos protetores independentes e devidamente cadastrados no Município de Cuiabá/MT;

II – às Associações e ONGs (Organizações Não Governamentais) ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas no Município de Cuiabá/MT;

III – aos Sindicatos ligados à causa animal, devidamente constituídos e cadastrados no Município de Cuiabá/MT.

§ 1º Deve ser feito um cadastro dos beneficiários elencados neste artigo diretamente na SMADESS, manifestando o interesse em receber os itens em doação, devendo os beneficiários estar em conformidade com a Lei do Bem Estar Animal (Lei n.º 436/2.017), atendendo, especialmente, aos artigos 10, 11, 16, 19, dentre outros dispositivos desta Lei Municipal.

§ 2º Após o cadastro, os itens a serem recebidos poderão ser retirados na SMADESS ou outro local devidamente indicado por esta Secretaria, mediante assinatura de termo de recebimento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá/MT, 09 de maio de 2022.

EMANUEL PINHEIRO



Prefeito Municipal

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

PORTARIA N.º 045/2022/ECSP, DE 09 DE MAIO DE 2022

Institui a Comissão de Proteção Radiológica do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá – HMSBC, gerenciado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP.

A Diretoria Geral e a Diretoria Técnica da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, aprovado pelo Decreto N.º 5.699 de 12 de Janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na RDC N.º 330 de 20 de Dezembro de 2019 MS/ANVISA, Seção IV - Do Programa de Proteção Radiológica, que dispõe em seu Artigo 42 que o serviço de saúde que utiliza radiações ionizantes para fins diagnósticos ou intervencionistas deve implementar Programa de Proteção Radiológica que contemple, no mínimo, medidas de prevenção, de controle e de vigilância e monitoramento, para garantir a segurança e a qualidade dos procedimentos radiológicos.

RESOLVE:

Art. 1. Criar a Comissão de Proteção Radiológica do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá.

Art. 2. Ficam designados os seguintes membros:

MEMBROS	CARGO/FORMAÇÃO	SETOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Valdiná da Silva Ferreira	Técnico em Radiologia	Radiologia/Imagem	Presidente
Glaederson Araujo Barbosa	Técnico em Radiologia	Radiologia/Imagem	Vice-Presidente
Josane Navaros de Arruda	Técnico Administrativo Comercial	Radiologia/Imagem	Secretária
Eder Veggi	Médico Radiologista	Radiologia/Imagem	Membro
Cyro Jorge Cafure Bezerra	Médico do Trabalho	SESMT	Membro
Jonathan B. Ferreira Gomes	Técnico Administrativo Comercial	SESMT	Membro

Art. 3. A comissão terá o prazo o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria para elaboração, aprovação e dar publicidade ao Regimento Interno.

Art.4. A comissão poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMSB e da ECSP, a fim de alcançar os objetivos propostos por essa comissão.

Art. 5. Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Paulo Sérgio Barbosa Rós
Diretor Geral da ECSP
José Mário Podanosque
Diretor Técnico HMSB/ECSP

PORTARIA N.º 044/2022/ECSP, DE 09 DE MAIO DE 2022

Institui a Comissão de Suporte Nutricional do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá – HMSBC, administrado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP.

A Diretoria Geral e a Diretoria Técnica da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, aprovado pelo Decreto N.º 5.699 de 12 de Janeiro de 2015;

CONSIDERANDO que a Comissão de Suporte Nutricional tem por objetivo normatizar as indicações, uso e controle do suporte nutricional; divulgar os conhecimentos sobre suporte nutricional aos profissionais da área de saúde; promover a profilaxia da desnutrição nos pacientes internados no hospital; racionalizar custo/benefício, maximizando os benefícios e minimizando as complicações; e conforme a Resolução RDC nº 503 de 27 de maio de 2021 do MS/ANVISA.

RESOLVE:

Art. 1. Criar a Comissão de Suporte Nutricional do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá.

Art. 2. Ficam designados os seguintes membros:

MEMBROS	CARGO/FORMAÇÃO	SETOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Maíra Sandes da Silva	Médico	UTI	Membro Titular
Janaína da Cruz Mendonça	Médico	UTI	Membro Suplente
Mônica Patrícia Macedo Gonçalves	Nutricionista	RT de Nutrição	Membro Titular
Marcelli Auxiliadora Borges Moraes e Souza	Nutricionista	Coordenação de Qualidade	Membro 1º Suplente
Victória Martins Vergueiro	Nutricionista	Coordenação de Qualidade	Membro 2º Suplente
Liciana Moraes	Letícia de Farmacêutica	RT - Farmácia Central	Membro Titular

Mateus Henrique da Fonseca	Enfermeiro	RT - UTI	Membro Titular
Ivan Emanuel da Silva Fortes	Enfermeiro	RT – Coordenador Áreas Abertas	Membro 1º Suplente
Fátima Ferreira da Silva	Enfermeira	Supervisora Áreas Abertas	Membro 2º Suplente

Tamara de Arruda Silva	Fonoaudióloga	RT de Fonoaudiologia	Membro Titular
------------------------	---------------	----------------------	----------------

Adilene Assunção	Fonoaudióloga	Coordenação de Qualidade	Membro Suplente
------------------	---------------	--------------------------	-----------------

Art. 3. A comissão terá o prazo o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria para elaboração, aprovação e dar publicidade ao Regimento Interno.

Art.4. A comissão poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMSB e da ECSP, a fim de alcançar os objetivos propostos por essa comissão.

Art. 5. Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Paulo Sérgio Barbosa Rós
Diretor Geral da ECSP
José Mário Podanosque
Diretor Técnico HMSB/ECSP

PORTARIA N.º 043/2022/ECSP, DE 09 DE MAIO DE 2022

Institui a Comissão da Agência Transfusional do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá - HMSBC administrado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP.

A Diretoria Geral e a Diretoria Técnica da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, aprovado pelo Decreto N.º 5.699 de 12 de Janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade em atender as legislações vigentes de hemoterapia visando às boas práticas transfusionais a fim de garantir qualidade, redução de riscos e segurança transfusional aos pacientes;

CONSIDERANDO que a Comissão da Agência Transfusional tem por objetivo o monitoramento da prática hemoterápica na instituição de assistência à saúde, visando o uso racional do sangue, a atividade educacional continuada em hemoterapia, hemovigilância e a elaboração de protocolos de atendimento da rotina hemoterápica, com o intuito de sempre se adequar às necessidades e complexidades de cada serviço de hemoterapia prestado na unidade hospitalar, em conformidade com a RDC N° 34, de 11 de junho de 2014 MS/ANVISA.

RESOLVE:

Art. 1. Criar a Comissão da Agência Transfusional do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá.

Art. 2. Ficam designados os seguintes membros:

MEMBROS	CARGO/FORMAÇÃO	SETOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Giovane Fortuna	Médico - RT da Agência Transfusional	Agência Transfusional HMSBC	Presidente
Benedito de Arruda	Enfermeiro Gerente	Agência Transfusional HMSBC	Vice-Presidente



Alinne Rebeca Casé Leite	Biomédica RT	Agência Transfusional HMSBC	Membro
Maria Aparecida dos Santos	Técnica de Enfermagem	Agência Transfusional HMSBC	Membro
Luciane Maria da Silva	Técnica de Enfermagem	Agência Transfusional HMSBC	Membro
Martiniano Luiz Pereira Matos Neto	Enfermeiro	Agência Transfusional HMSBC	Membro

Lourdes Maria de Oliveira	Enfermeira	Agência Transfusional HMSBC	Membro
Odimara Botelho Leite	Supervisora de Enfermagem	Centro Cirúrgico e CME	Membro
Matheus Henrique da Fonseca	Enfermeiro RT	UTI's	Membro

Ivan Emanuel da Silva Fortes	Enfermeiro	Coordenador Áreas Abertas	Membro
------------------------------	------------	---------------------------	--------

Fátima Ferreira da Silva	Enfermeira	Supervisora Áreas Abertas	Membro
André Caldas da Silva	Enfermeiro	Supervisor Áreas Abertas	Membro

Art. 3. A comissão terá o prazo o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria para elaboração, aprovação e dar publicidade ao Regimento Interno.

Art.4. A comissão poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HMSB e da ECSP, a fim de alcançar os objetivos propostos por essa comissão.

Art. 5. Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Paulo Sérgio Barbosa Rós
Diretor Geral da ECSP
José Mário Podanosque
Diretor Técnico HMSB/ECSP

PORTARIA N.º 042/2022/ECSP, 09 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a retificação da Portaria N.º 001/2021/ECSP, de 17 de Fevereiro de 2021 e estabelece a Recomposição da Comissão do Projeto Acolher da Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP e dá outras providências.

A Diretoria Geral e a Diretoria Técnica da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta empresa.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria N.º 001/2021/ECSP, de 17 de Fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contas do TCE/MT N.º 2153, em 19 de Março de 2021, e estabelecer a **RECOMPOSIÇÃO da COMISSÃO DO PROJETO ACOLHER DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO DE CUIABÁ** a qual passará a ter a seguinte composição e atribuições:

MEMBROS	CARGO/FORMAÇÃO	SETOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Jacklyne Thayane Arruda Soares	Assistente Social	Serviço Social	Presidente
Flávia Alessandra Guedes da Silva Saldanha	RT de Psicologia Hospitalar	Coordenadoria de Qualidade	Vice-presidente
A l e s s a n d r a Guimaraes Cruz	Recepcionista Comercial	Coordenadoria de Qualidade	1ª Secretária
Eliane de Fátima da Costa	Técnico Comercial II	Serviço Social	2ª Secretária
Juliane Regina Lopes Campos Pinto	Bióloga Hospitalar	Coordenadoria de Qualidade	Tesoureira
Benedito de Arruda	Enfermeiro	Agência Transfusional	Membro
Bernadete Inácio de Alencar	Técnico Administrativo	Gerência de Logística	Membro

Claudilene Monteiro Tomicha	Assistente Social	Coordenadoria de Qualidade	Membro
Cristiany Gonçalves da Silva	Assistente Social	Coordenadoria de Qualidade	Membro
Ivoney da Silva Borges	Oficial Administrativo Suporte	Gerência de TI	Membro
Maria de Lourdes Wollinger de Souza	Secretária Executiva	Coordenadoria de Qualidade	Membro
Samia Soledade Souza	Psicóloga Hospitalar	Coordenadoria de Qualidade	Membro
Suely Mattos de Paula	Pedagoga	Coordenadoria de Qualidade	Membro
Tamara de Arruda	Fonoaudióloga	Fonoaudiologia Hospitalar	Membro
Valdirene da Silva	Técnica em enfermagem SCIH	CPCIRAS HMSB	Membro

Art. 2. Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revoga-se as portarias anteriores que tratarem do mesmo dispositivo.

Paulo Sérgio Barbosa Rós
Diretor Geral da ECSP
José Mário Podanosque
Diretor Técnico HMSB/ECSP



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.